

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL	
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2022 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO	
Regido pela Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019 e Lei n.º 7.892/2013, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 35.592/2014, 36.520/2015, 39.103/2018 e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial nº 10/2020 - PGCONS/PGDF, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e, no que couber, as demais legislações aplicáveis.	
OBJETO	Registro de Preços para a contratação de empresa especializada, com vistas à prestação de serviço de instalação de novos cruzamentos semafóricos, conforme definições técnicas do Termo de Referência, Anexo A do Edital.
SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO CERTAME	
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	Às 09:00 horas do dia 24/10/2022 (horário de Brasília/DF)
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	www.gov.br/compras
PROCESSO:	00055-00024806/2022-90
ESTIMATIVA:	R\$ 1.557.824,09
TIPO:	MENOR PREÇO / GLOBAL
MODO DE DISPUTA:	ABERTO/FECHADO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO
UASG:	926142
IMPORTANTE:	IMPUGNAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ: 17:00 horas do dia 19/10/2022
	ENDEREÇO: SAM Lote A Bloco B Edifício Sede Detran-DF, Brasília-DF, CEP 70.620-000. EMAIL: licitacao@detran.df.gov.br TELEFONE: (61) 3343-5169
OBSERVAÇÃO: O Edital estará disponível gratuitamente no site www.detran.df.gov.br (clique em “Transparência Pública/Licitações/Pregões Eletrônicos”) e no endereço eletrônico www.gov.br/compras . Respostas a pedidos de esclarecimento ou de impugnações, bem como avisos de ordem geral, deverão ser consultadas no sítio www.gov.br/compras , não ensejando, portanto, qualquer responsabilização ao Detran-DF por fatos oriundos da não realização de consultas por parte dos licitantes ao referido sítio. <u>Todas as referências de horários neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília-DF.</u>	

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões do DETRAN pelo endereço www.gov.br/compras, selecionando as opções Consultas > Em Andamento > Cód. UASG.**PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 20/2022**

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL – DETRAN/DF, entidade autárquica de administração superior integrante do Sistema Nacional de Trânsito, excluída da obrigatoriedade de adoção do regime de centralização das licitações de compras, obras e serviços de que trata a Lei n.º 2.340/99, por meio do Decreto n.º 32.227/2010, por meio de seu Pregoeiro, servidor designado pela Portaria n.º 47, de 21 de março

de 2022, publicada no DODF n.º 55, de 22 de março de 2022, **torna público** para conhecimento dos interessados, que as **09h00 do dia 24/10/2022 (horário de Brasília)**, realizará sessão pública de abertura de licitação, para registro de preços, modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, do tipo **MENOR PREÇO, Global**, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, recepcionado no DF pelo Decreto Distrital n.º 40.205/2019 e 7.892/2013, pelas Leis Distritais n.º 4.611/2011 e n.º 4.770/2012, pela Lei Complementar n.º 123/2006, pelos Decretos Distritais n.º 25.966/2005, 35.592/2014, 36.520/2015, 39.103/2018, e alterações posteriores, pelo Parecer Referencial n.º 10/2020- PGCONS/PGDF, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/1993 e, no que couber, as demais legislações aplicáveis, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente pregão tem por objeto Registro de Preços para a contratação de empresa especializada, com vistas à prestação de serviço de instalação de novos cruzamentos semaforicos, conforme definições técnicas do Termo de Referência, Anexo A do Edital.
- 1.2. Em caso de discordância entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa total para a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 1.557.824,09 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte quatro reais e nove centavos)** e será imputada à conta do crédito consignado no orçamento do Contratante.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

- 3.1. As **solicitações de esclarecimentos e impugnações** deverão ser enviadas, EXCLUSIVAMENTE, para o e-mail: licitacao@detran.df.gov.br em **arquivo PDF editável ou em texto no corpo do e-mail**, a fim de possibilitar a disponibilização do conteúdo no sistema *Comprasnet*.
- 3.2. **Até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, mediante envio de petição exclusivamente para o e-mail licitacao@detran.df.gov.br.
 - 3.2.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela especificação do objeto, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.
 - 3.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
 - 3.2.3. Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até às 17:00 (horário de Brasília-DF) do terceiro dia útil anterior** à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacao@detran.df.gov.br.
- 3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.
- 3.6. As impugnações e esclarecimentos/questionamentos somente serão analisados se apresentados tempestivamente e acompanhados de identificação do impugnante/solicitante e, no caso de pessoa jurídica, acompanhados de documentação que comprove a capacidade legal de representar a empresa.
- 3.7. As impugnações e esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro diretamente aos peticionantes e divulgados a todos os interessados através do site *Comprasnet* (www.gov.br/compras).
 - 3.7.1. Em caso de impossibilidade de inserção no *Comprasnet* devido ao limite de caracteres ou outra limitação, a impugnação, pedido de esclarecimentos ou respostas serão disponibilizados em sua íntegra no site do Detran-DF (www.detran.df.gov.br/pregoeseletronicos), no link do respectivo pregão eletrônico, antes da abertura da sessão, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas.
- 3.8. As impugnações e pedidos de esclarecimento entregues após às 18:00 horas serão recebidas às 8:00 horas do dia seguinte, exceto no caso do subitem seguinte.
- 3.9. As impugnações e pedidos de esclarecimento **enviados após às 17:00 horas do último dia útil de prazo serão consideradas intempestivas**.
- 3.10. Sempre que necessário, com fins de auxiliar a compreensão do Edital, o pregoeiro publicará avisos no sítio www.gov.br/compras.
- 3.11. Modificações no Edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

4. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

- 4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema Comprasnet, provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI - ME, por meio do sítio eletrônico www.gov.br/compras.
- 4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto a SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.
- 4.4. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao DETRAN/DF, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 5.1.1. Que estejam devidamente credenciadas no sistema Comprasnet, no endereço eletrônico www.gov.br/compras, munidas de chave de identificação e de senha;
- 5.1.2. Que estejam cadastradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, nos termos do § 1º, art. 1º do Decreto nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001, publicado no D.O.U. de 10 de janeiro de 2001 e art. 4º do Decreto Distrital nº 23.546/2003;
- 5.1.3. Que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas as exigências do **item 11**, deste Edital.
- 5.2. **NÃO PODERÃO CONCORRER, DIRETA OU INDIRETAMENTE, NESTA LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DO CONTRATO DELA DECORRENTE:**
- 5.2.1. Servidor público, ativo ou inativo, do Departamento de Trânsito do Distrito Federal;
- 5.2.2. O autor do termo de referência, do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- 5.2.3. **As empresas:**
- 5.2.3.1. Declaradas inidôneas por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 5.2.3.2. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração do Distrito Federal, durante o prazo da sanção aplicada; Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- 5.2.3.3. Que se encontrem em processo de dissolução, liquidação ou falência;
- 5.2.3.3.1. Só será permitida a participação de empresas em recuperação judicial e extrajudicial se comprovada, respectivamente, a aprovação ou a homologação do plano de recuperação pelo juízo competente, bem como comprovada a aptidão econômica e financeira para o certame.
- 5.2.3.4. Submissas a concurso de credores;
- 5.2.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do CNJ;
- 5.2.3.6. Que conste da relação de inidôneos disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU);
- 5.2.3.7. Cujo estatuto ou contrato social não incluam o objeto deste Edital;
- 5.2.3.8. Constituídas com o mesmo objeto e por qualquer um dos sócios e/ou administradores de empresas declaradas inidôneas, após a aplicação dessa sanção e no prazo de sua vigência, observando o contraditório e a ampla defesa a todos os interessados;
- 5.2.3.9. Isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do termo de referência, ou do projeto básico ou executivo, ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- 5.2.3.10. Cujo dirigente, administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de:
- 5.2.3.11. Agente público com cargo em comissão ou função de confiança que esteja lotado na unidade responsável pela realização da seleção ou licitação promovida pelo órgão ou entidade da Administração pública distrital; ou;
- 5.2.3.12. Agente público cuja posição no órgão ou entidade da Administração pública distrital seja hierarquicamente superior ao chefe da unidade responsável pela realização da seleção ou licitação;
- 5.2.3.12.1. A vedação se aplica aos Contratos pertinentes a obras, serviços e aquisição de bens, inclusive de serviços terceirizados, às parcerias com organizações da sociedade civil e à celebração de instrumentos de ajuste congêneres.
- 5.2.3.12.2. As vedações deste item estendem-se às relações homoafetivas.

5.2.3.12.3. **Reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição**, conforme item 21.11 do Termo de Referência, anexo A do edital.

5.3. A participação na presente licitação implica a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e de seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

5.4. Fica proibida a participação de empresas, mesmo que não sejam líderes de consórcio, que tenham sócios em comum com poderes de administração, para o(s) mesmo(s) item(ns) ou mesmo(s) grupo(s).

5.5. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa), ao TCU (sistema de inabilitados e inidôneos) e no Portal Transparência (www.portaltransparencia.gov.br/cnep), para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar Contratos com a Administração Pública.

5.6. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, incluído o regime de que trata o art. 12 da citada Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica (parágrafo único do art. 2º da Lei nº 4.611/2011):

5.6.1. De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.6.2. Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.6.3. De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.4. Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.5. Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

5.6.6. Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.6.7. Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.6.8. Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.6.9. Constituída sob a forma de sociedade por ações.

6. DAS CONDIÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. O Licitante deverá enviar sua proposta, no idioma oficial do Brasil, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário e total** para cada item ou grupo de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. **Marca, modelo e fabricante** de cada item ofertado;

6.1.3. **Descrição detalhada do objeto** indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. **Caso haja divergência entre a especificação constante no sistema Comprasnet e no Termo de Referência, prevalecerá este último.**

6.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.4. Os quantitativos previstos no orçamento estimado pela Administração não poderão ser alterados pelo proponente.

6.5. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.6. A participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante.

6.7. Ao cadastrar sua proposta no sítio do sistema Comprasnet, o Licitante deverá fazer a descrição detalhada do objeto. Para o detalhamento deverá ser utilizado o campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**".

6.8. A Licitante que registrar no campo "**Descrição detalhada do objeto ofertado**" qualquer informação que venha a identificar sua razão social ou nome fantasia terá sua proposta desclassificada antes da disputa de lances.

6.9. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

7. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

7.1. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, apoiado pela Equipe de Apoio e por setores técnicos, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

7.2. A operacionalidade do sistema Comprasnet é de responsabilidade da SLTI/ME, junto a qual as Licitantes deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento, e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.3. A participação na licitação na forma eletrônica dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da **PROPOSTA e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário estabelecidos neste Edital.

7.3.1. O prazo fixado para a apresentação das propostas e dos documentos de habilitação não será inferior a oito dias úteis, contado da data de publicação do aviso do edital.

7.4. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeiro ou de sua desconexão.

7.4.1. No caso de desconexão, cada Licitante deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

7.5. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos Licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

7.6. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.gov.br/compras.

7.7. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, via *chat*, em campo próprio do sistema eletrônico. Não será aceito nenhum outro tipo de contato, como meio telefônico ou e-mail;

7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

7.9. Somente os Licitantes com propostas cadastradas participarão da fase de lances.

8. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS, DA FORMULAÇÃO DE LANCES E DO DESEMPATE

8.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. ***O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item/grupo.***

8.2. Aberta a sessão pública, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações e exigências mínimas constantes no Termo de Referência (Anexo A do Edital).

8.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase competitiva.

8.4. **O modo de disputa será o ABERTO e FECHADO.**

8.4.1. No modo de disputa ABERTO e FECHADO, a primeira etapa, ABERTA, terá duração de 15 (quinze) minutos.

8.4.2. Iniciada a etapa competitiva, os Licitantes classificados poderão encaminhar lances públicos, sucessivos e com preços decrescentes ou percentuais de desconto crescentes (conforme o caso), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor ou percentual de desconto consignados no registro de cada lance.

8.4.3. Será permitida aos Licitantes a apresentação de lances intermediários durante a etapa aberta.

8.4.3.1. São considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, mas inferiores ao último lance dado pelo próprio Licitante, quando adotado o julgamento pelo critério de menor preço.

8.4.4. Findo o prazo de 15 minutos, o sistema eletrônico Comprasnet encaminhará o aviso de fechamento aleatório dos lances.

8.4.4.1. O tempo aleatório encerrar-se-á em até dez minutos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.4.4.2. Encerrado o tempo aleatório, o sistema Comprasnet abrirá a oportunidade para que o autor da proposta de menor preço ou maior desconto e os autores das ofertas subsequentes, dentro da margem de 10%, possam ofertar um lance final e FECHADO em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.4.3. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições dentro da margem de 10%, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, **até o máximo de três**, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

8.4.5. Encerrado o prazo estabelecido para a formulação da proposta final fechada, o sistema ordenará os lances em ordem vantajosidade em relação ao preço ou maior desconto, conforme o caso definido neste Edital.

8.4.5.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma dos subitem anterior, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais Licitantes, **até o máximo de três**, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.5.1.1. Encerrada a etapa fechada reiniciada, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade, na forma do subitem 8.4.5.

8.4.6. Na hipótese de não haver Licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Havendo empate entre dois ou mais licitantes, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

8.6.1. Produzidos no País;

8.6.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

8.6.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.6.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.7. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema Comprasnet dentre as propostas empatadas.

8.8. Neste certame não se aplica o direito de preferência previsto no Decreto Federal nº 7.174/2010, que dispõe sobre o regulamento da contratação de bens e serviços de informática e automação no âmbito da Administração Pública Federal.

9. DA NEGOCIAÇÃO DIRETA

9.1. Após o encerramento da fase competitiva, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao Licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

9.2. É vedada a negociação com condições diferentes das previstas neste Edital.

9.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

10.2. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.3. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.4. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.7. O(s) Licitante(s) classificado(s) em primeiro lugar, após a negociação, deverá(ão) enviar **no prazo de 2 (duas) horas**, a contar da convocação pelo Pregoeiro via chat, a(s) Proposta(s) de Preços devidamente atualizada(s), em conformidade com o valor negociado ou o último lance ofertado.

10.7.1. **A licitante deverá enviar a Proposta de Preços em conformidade com o ANEXO C deste Edital, com os valores unitários e totais.**

10.8. A proposta ajustada será recebida **exclusivamente por meio do sistema Comprasnet** (opção "Enviar Anexo"), respeitado o limite do sistema eletrônico, podendo ser incluídos quantos arquivos forem necessários.

10.9. A(s) proposta(s) atualizada(s) deverá(ão) ser lavrada(s) em língua portuguesa e deve(m) conter:

10.9.1. **Nome da proponente e de seu representante legal**, endereço completo, telefone, endereço de correio eletrônico, números do CNPJ e da inscrição Estadual, Municipal e Distrital;

10.9.2. **Preço unitário e total de cada objeto cotado**, devendo estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto;

10.9.3. **A indicação de uma única marca e modelo para cada objeto**, sem prejuízo da indicação de todas as características do produto cotado, com especificações claras e detalhadas, inclusive tipo, referência, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente quando for o caso, observadas as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

10.9.4. **Prazo de garantia do(s) objeto(s)**, quando for o caso;

10.9.5. **Prazo de validade da proposta**, não devendo ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da licitação;

10.9.6. **Prazo de entrega** em conformidade com o Termo de Referência (Anexo A do Edital), contados da assinatura do Contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, quando não houver a formalização do instrumento de Contrato;

10.9.7. **Declaração expressa**, de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas relativas à entrega do(s) bem(ns) tais como embalagens, encargos sociais, frete, seguro, tributos e encargos de qualquer natureza que, direta ou indiretamente, incidam sobre o objeto da licitação;

10.9.8. **Declaração de que a Licitante atende os critérios de sustentabilidade ambiental**, previstos no art. 7º da Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do **Anexo D do Edital**. A declaração pode ser substituída por certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou qualquer outro meio de prova, que ateste que a empresa cumpre com as exigências de práticas de sustentabilidade ambiental;

10.9.9. **Memórias de Cálculo** que, eventualmente, se fizerem necessárias; e

10.9.10. **Declaração expressa de que os preços ofertados estão isentos de Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI)**, tendo em vista o que dispõe a Lei Federal nº 8.058, de 2 jul. 1990 (**somente se tal isenção for aplicável**);

10.10. **Os dados inseridos na proposta, como correio eletrônico, número de telefone e fax, serão utilizados para a comunicação oficial entre o DETRAN/DF e a empresa, tanto na fase licitatória quanto na fase contratual.**

10.11. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, **ressalvadas as hipóteses destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.**

10.11.1. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

10.12. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.

10.13. Em consonância com o § 3º, art. 43, da Lei nº 8.666/1993, para fins de verificação/comprovação quanto ao atendimento das especificações contidas no Termo de Referência, o Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, requerendo a remessa de folders, catálogos, prospectos técnicos, dentre outros que julgar cabíveis à análise objetiva dos produtos ofertados pelas Licitantes.

10.14. O Pregoeiro poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos órgãos requisitantes da compra do material objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

10.15. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, bem como propostas que apresentarem valores globais e unitários acima do estimado.

10.16. Nos termos dos artigos 40, X; 43, IV; 44, §§ 2º e 3º; e 48, I e II, da Lei nº 8.666/1993, serão desclassificadas propostas que não atenderem as exigências contidas nesse ato convocatório ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:

10.16.1. **Preços excessivos**, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço estimado pela Administração ou aos praticados pelo mercado;

10.16.1.1. A desclassificação por preços excessivos somente ocorrerá após a fase competitiva, caso a Administração não obtenha êxito na negociação direta.

10.16.2. **Preços inexequíveis**, quando os mesmos forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais;

10.16.2.1. Ao identificar a possibilidade de inexequibilidade do preço ofertado, o Pregoeiro poderá promover os seguintes procedimentos:

10.16.2.1.1. Solicitar justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

10.16.2.1.2. Solicitar a apresentação de Acordos, Convenções ou Dissídios Coletivos de Trabalho;

10.16.2.1.3. Levantar informações junto ao Ministério do Trabalho;

10.16.2.1.4. Consultar entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

10.16.2.1.5. Pesquisar junto aos órgãos públicos ou empresas privadas;

10.16.2.1.6. Solicitar outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

10.16.2.1.7. Efetuar diligências para levantamento de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

10.16.2.1.8. Requerer notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

10.16.2.1.9. Realizar levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

10.16.2.1.10. Requerer estudos setoriais;

10.16.2.1.11. Realizar consultas às Fazendas Federal, Distrital, Estadual ou Municipal; e

10.16.2.1.12. Analisar soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços, podendo solicitar apoio da área técnica.

10.17. **Serão analisados, para a definição de valores excessivos ou inexequíveis, os preços unitários e globais.**

10.18. O não envio da proposta ajustada por meio do sistema Comprasnet (opção "Enviar Anexo"), com todos os requisitos ou o descumprimento das eventuais diligências determinadas pelo Pregoeiro acarretará na desclassificação da proposta.

10.18.1. Sempre que a proposta não for aceita, antes de ocorrer a convocação da Licitante subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência do empate ficto, quando o certame não for exclusivo para participação de ME/EPP, visto o disposto na Lei Distrital nº 4.611/2011 e no Decreto Distrital nº 35.592/2014.

10.18.2. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pelo Pregoeiro, para a Gerência de Licitação, pelo endereço "Protocolo Detran/DF - SAM Lote A Bloco B Térreo, Cep 70.620-000, Asa Norte, Brasília/DF.

10.19. Se a proposta for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.20. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitante.

10.22. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.23. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

11.1.1. SICAF;

11.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

11.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

11.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

11.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.3.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

11.3.2. O simples envio de solicitação de prorrogação de prazo não caracteriza aceitação por parte do Pregoeiro.

11.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.5. **As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:**

11.5.1. Proposta em conformidade com o ANEXO C do Edital.

11.5.2. **Declarações:**

11.5.2.1. Declaração, sob as penas da lei, da superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida somente se houver fato impeditivo);

11.5.2.2. **Declaração de vistoria ou de dispensa de vistoria (Anexos III e IV do Termo de Referência);**

11.5.2.3. **Declaração para os fins de atender o Decreto nº 39.860/2019 (modelo 1 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.4. **Declaração de que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012 (modelo 2 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.5. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 6.128/2018, excetuando-se as empresas mencionadas na Lei federal nº 7.102/1983 (modelo 3 do anexo D do Edital);**

11.5.2.6. **Declaração de que atende ao disposto na Lei Distrital nº 4.799/2012 (modelo 4 do anexo D do Edital);**

11.5.2.7. **Declaração para atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados - Lei n.º 13.709/2018 (Modelo 5 do Anexo D do Edital);**

11.5.2.8. Declaração de que atende ao disposto no art. 429 da CLT (assinada no sistema Comprasnet).

11.5.2.9. Declaração de que atende ao disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 (assinada no sistema Comprasnet/modelo).

11.6. Habilitação Jurídica

11.6.1. Registro comercial, no caso de empresário individual.

11.6.2. Apresentar registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na Junta Comercial para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso; e

11.6.3. No caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores: a inscrição do ato constitutivo, no de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e o decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir.

11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista

11.7.1. Apresentar registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

11.7.2. Apresentar regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

11.7.3. Apresentar prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.7.4. Apresentar prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.7.5. Apresentar prova de inscrição Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;

11.7.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.7.7. Apresentar prova de inscrição prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.7.8. **Todas as empresas licitantes (ainda que não sejam cadastradas no Distrito Federal)** deverão apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela Secretaria de Estado de Fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, para as empresas com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br;

11.7.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.7.10. Uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, uma única vez.

11.7.11. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.7.12. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.7.13. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.7.14. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.8. Qualificação Econômica Financeira

11.8.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.8.2. Apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta:

11.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

11.8.2.2. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

11.8.2.3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

11.8.2.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

11.8.3. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

11.8.3.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.8.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

11.8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.9. **Qualificação técnica em conformidade com o item 9 do Termo de Referência, Anexo A do Edital.**

11.9.1. O pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará manifestação da área demandante, referente a documentação técnica (Anexo A do Edital – item 4 do Termo de Referência).

11.9.2. Será informada no chat data e horário de retorno para continuidade do certame.

11.10. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidade emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12. **DOS RECURSOS**

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

14. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

14.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não tenha havido recurso.

14.2. A homologação da licitação é de responsabilidade exclusiva da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.3. **A(s) licitante(s) declarada(s) vencedora(s) do certame deverá(ão) promover, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da homologação, o cadastro no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, junto à Gerência de Documentação - GERDOC**

(gerdoc@detran.df.gov.br), que será a responsável pelo recebimento da documentação necessária e a posterior habilitação junto ao mencionado sistema.

15. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de Ata de Registro de Preços, na forma da minuta constante do Anexo e nas condições previstas neste Edital e Termo de Referência.

16.2. O licitante deverá, na forma do disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, podendo tal prazo ser prorrogado por razões justificadas antecipadamente e aceitas pelo DETRAN-DF, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei 8666/93.

16.2.1. Em caso de o vencedor da licitação recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, atentando-se para as demais providências previstas neste item, sem prejuízo das sanções previstas no edital e das demais cominações legais.

16.3. A Ata de Registro de Preços não obriga o DETRAN-DF a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do objeto, obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

16.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o DETRAN-DF optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

16.5. O preço registrado e os respectivo(s) fornecedor(es) será(ão) divulgado(s) no Diário Oficial do Distrito Federal.

16.6. O DETRAN-DF monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

16.7. O DETRAN-DF convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

16.8. Caso seja frustrada a negociação de preços, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

16.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

16.9.1. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

16.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores àqueles apurados pelo DETRAN-DF para aquisição.

16.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o DETRAN-DF poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16.12. O registro será cancelado quando o fornecedor:

16.12.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

16.12.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública, sem justificativa aceitável;

16.12.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

16.12.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e demais normas pertinentes.

16.13. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 16.12.1, 16.12.2 e 16.12.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.14. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos 16.12.1, 16.12.2 e 16.12.4, não desobriga o fornecedor a realizar as entregas anteriormente contratadas, nos quantitativos, especificações e preços definidos na ata, devendo a Administração Pública avaliar a conveniência e oportunidade do recebimento.

16.15. **Não haverá órgãos participantes na ARP.**

16.16. **Será permitida a adesão de órgãos não-participantes, nos termos do item 19.8 do Termo de Referência, Anexo A do edital.**

16.17. O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, comprovado e justificado:

- 16.17.1. Por razão de interesse público; ou
- 16.17.2. A pedido do fornecedor.

17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Ata de Registro de Preços, firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de **12 (doze) meses**, à partir da data de sua assinatura, que ocorrerá logo após a homologação do certame.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. A contratação será regida, especialmente, pelos itens constantes no ANEXO A deste Edital (Termo de Referência), a seguir elencados:

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO	Item 13
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	Item 14
DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	Item 16
DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	Item 18
QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO	Item 21

18.2. Além das disposições do item anterior, a contratação deverá obedecer às demais cláusulas do Anexo A deste Edital (Termo de Referência).

19. DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente edital, serão aplicadas as penalidades no Decreto n.º 26.851/2006 (ANEXO E deste Edital), publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n.º. 103 de 31 de maio de 2006, pág. 05 a 07, e alterações posteriores, que regulamentaram a aplicação das sanções administrativas previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

19.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.2.1. Não celebrar o contrato ou aceitar/retirar a nota de empenho;
- 19.2.2. Apresentar documentação falsa;
- 19.2.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.2.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.2.5. Não manter a proposta;
- 19.2.6. Falhar ou fraudar a execução do contrato;

19.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, incluindo aí a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4. O comportamento previsto nesta sub condição fica configurado quando o licitante executar atos tais como os descritos no parágrafo único do art. 92, no art. 96 e no parágrafo único do art. 97 da Lei 8.666/93.

20. DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO CONTRA A MULHER E DE USO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

20.1. Fica proibida a utilização qualquer conteúdo discriminatório contra a mulher, nos termos da Lei nº 5.448/2015, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 38.365/2017.

20.2. É proibido o uso de mão de obra infantil, sob qualquer pretexto, nos termos da Lei Distrital nº 5.061/2013, sob pena de rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente no ato da sessão pública.

21.2. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- 21.3. Fica assegurado ao DETRAN-DF o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 21.4. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e/ou amostras (quando exigido) e o DETRAN-DF não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 21.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 21.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.
- 21.7. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no DETRAN-DF ou Contratante, quando for o caso.
- 21.9. Para os documentos de habilitação que não apresentarem expressamente o prazo de validade, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de sua emissão, exceto se houver legislação em contrário.
- 21.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 21.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.
- 21.13. Previamente justificado no *chat*, o pregoeiro poderá prorrogar o prazo para o envio de propostas e/ou documentação complementar de habilitação pelo tempo que julgar necessário.
- 21.14. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, publicado no DOU de 09 de agosto de 2.000 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e Decreto n.º 10.024/2019.
- 21.15. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800.644.9060.
- 21.16. Caso considere necessário, o pregoeiro suspenderá a sessão e solicitará parecer à área demandante referente à proposta de preço e/ou documentação.
- 21.17. Por motivo justificado, solicitado via *chat*, e acatado pelo pregoeiro e equipe de apoio, a proposta de preço e documentos de habilitação poderão ser encaminhados via e-mail: licitacao@detran.df.gov.br.
- 21.18. As súmulas dos contratos e dos aditivos pertinentes a obras, compras, serviços, alienações e locações celebrados pelos órgãos ou pelas entidades da Administração Pública do Distrito Federal com particulares devem ser publicadas no Portal da Transparência de que trata a Lei nº 4.490, de 12 de dezembro de 2012 (Lei Distrital nº 5.575 de 18.12.2015).
- 21.18.1. A determinação prevista neste item visa conferir publicidade às contratações realizadas pelo Poder Público.
- 21.18.2. Das súmulas dos contratos de que trata este item devem constar informações referentes ao valor, ao objeto, à finalidade, à duração e ao prazo de vigência do contrato, bem como o nome ou a razão social do fornecedor do produto, da obra ou do serviço.
- 21.19. A empresa contratada deverá fornecer protetor solar aos empregados expostos ao sol nas obras e serviços contratados com o Poder Público local, em atendimento à Lei n.º 4.182/2008.
- 21.20. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- 21.20.1. ANEXO A - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 21.20.2. ANEXO B - PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL.
- 21.20.3. ANEXO C - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- 21.20.4. ANEXO D - MODELOS DE DECLARAÇÕES.
- 21.20.5. ANEXO E - DECRETO N.º 26.851/2006.
- 21.20.6. ANEXO F - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 21.20.7. ANEXO G - MINUTA DO CONTRATO.
- 21.21. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 03 de outubro de 2022.

ANEXO A (do Edital)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Constitui o objeto deste termo de referência o Registro de Preço para a contratação de empresa especializada, por preço global com vistas à prestação de serviço de instalação de novos cruzamentos semafóricos, conforme definições técnicas deste termo de referência (Anexo – I).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. As condições e especificações técnicas do objeto estão estabelecidas no Anexo I deste Termo de Referência.

2.2. DAS DEFINIÇÕES

2.2.1. AS BUILT: é o conjunto de pranchas que constituem a fase destinada à representação do projeto como construído. Essa fase registra as definições de projeto ocorridas durante a execução da obra.

2.2.2. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: são discriminações dos serviços, procedimentos e materiais a serem aplicados na execução do objeto a ser contratado.

2.2.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO: é a representação gráfica dos serviços distribuídos em etapas a serem executados do objeto contratado com indicação do respectivo desembolso financeiro vinculado ao valor do Contrato.

2.2.4. COMISSÃO: Grupo de pessoas designado pela autoridade competente da Administração Pública, compostas por servidores lotados na Diretoria de Engenharia de Trânsito - Diren, para receber em definitivo o objeto contratado, após exame e constatação da conformidade com os padrões exigidos em contrato. A comissão poderá, se for o caso, determinar à CONTRATADA, providências necessárias para a finalização do objeto nos termos contratuais.

2.2.5. CONTRATADA: é a pessoa física ou jurídica signatária de Contrato com a Administração Pública.

2.2.6. CONTRATANTE: é o Órgão ou entidade signatária do instrumento contratual.

2.2.7. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: declaração emitida pela Proponente de que tem pleno conhecimento das condições peculiares inerentes à natureza do objeto a ser contratado.

2.2.8. EXECUTOR ou GESTOR DO CONTRATO: servidor ou comissão de servidores do DETRAN/DF com qualificação técnica condizente com o objeto contratado, designado pelo Diretor da área demandante, responsável pelo acompanhamento da execução do contrato durante a sua vigência e obrigações posteriores, com dever de informar as não conformidades e indicar medidas punitivas ou corretivas a serem adotadas pelo ordenador de despesas, se for o caso, e de atestar as faturas e as notas fiscais apresentadas pelo contratado.

2.2.9. FISCALIZAÇÃO: é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo CONTRATANTE com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

2.2.10. DIÁRIO DE OBRAS: é a memória escrita de todas as atividades relacionadas à execução do objeto. Servirá de subsídio para comprovar a autoria de trabalhos; garantir o cumprimento das instruções, tanto técnicas como administrativas; dirimir dúvidas sobre a orientação técnica relativa ao objeto; avaliar motivos de eventuais falhas técnicas, gastos imprevistos e acidentes de trabalho; eventual fonte de dados para trabalhos estatísticos. Confirmará juntamente com a Anotação de Responsabilidade Técnica — ART e/ou Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, a efetiva participação dos profissionais na execução da obra/serviço, inclusive para a expedição de Certidão de Acervo Técnico.

2.2.11. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO OU INSUMOS DE CONSTRUÇÃO: são todos os corpos, objetos ou substâncias utilizadas em obras ou serviços de engenharia.

2.2.12. OBRA: Ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados.

2.2.13. ORDEM DE SERVIÇO: é o documento emitido pela Administração Pública que autoriza o início da execução do objeto contratado, a partir da emissão da Nota de Empenho, constando entre outras informações, nomes da CONTRATADA e CONTRATANTE, número do Contrato, número do Processo Administrativo, descrição do objeto, endereço, prazo, data de início, data de término, valor contratado, nomes do EXECUTOR(ES)/GESTOR(ES), supervisor e Diretor da unidade gestora.

2.2.14. TERMO DE REFERÊNCIA: é o conjunto de elementos que define a obra, o serviço ou o complexo de obras e serviços que compõem o empreendimento, de tal modo que suas características básicas e desempenho almejado estejam perfeitamente definidos, possibilitando a estimativa de seu custo e prazo de execução. Compõe-se de desenhos, memoriais descritivos, especificações técnicas, orçamento, cronograma e demais elementos técnicos necessários e suficientes à precisa caracterização da obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, contendo o desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra ou serviço e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza; contendo soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do Projeto Executivo e de realização das obras e serviços, identificando tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento; fornecendo informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra ou serviço; subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra ou serviço, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso; com orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados; sem frustrar o caráter competitivo para execução.

2.2.15. PROJETO EXECUTIVO: Etapa destinada à concepção e à representação final das informações técnicas da edificação e de seus elementos, instalações e componentes, completas, definitivas, necessárias e suficientes à licitação (contratação) e à execução dos serviços de obra correspondentes. É composto por elementos suficientemente claros e de grande precisão, necessários e suficientes à execução completa da obra, de acordo com as normas pertinentes e que não altera o Termo de Referência.

2.2.16. PROJETO APROVADO: é o projeto que já foi submetido à análise e foi aprovado pelos órgãos oficiais competentes.

2.2.17. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: é a comprovação de experiência na execução de obra/serviço compatível com as características dos serviços de maior relevância do objeto a ser contratado.

2.2.18. RECEBIMENTO DEFINITIVO: é o procedimento que confirma a plena execução do objeto contratado, conforme suas especificações. O Recebimento Definitivo será feito por Comissão designada pela autoridade competente da Administração Pública, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos

contratuais. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções da execução ou de materiais empregados.

2.2.19. RECEBIMENTO PROVISÓRIO: é o procedimento que formaliza a entrega do objeto pela CONTRATADA ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato por meio de Termo Circunstanciado assinado pelas partes.

2.2.20. - BDI - Bonificação e Despesas Indiretas: Será admitido um **BDI máximo de 20,05%**.

3. DA JUSTIFICATIVA

Devido ao aumento expressivo da frota de veículos no Distrito Federal, muitas vias urbanas passaram a apresentar, principalmente nas proximidades dos cruzamentos, problemas de congestionamentos (filas) e acidentes (fatais e não fatais). Diante desse cenário preocupante, a Engenharia de Trânsito, deste departamento, tem adotado algumas soluções recomendadas pelo manual brasileiro de sinalização semafóricas – MBSS, antes da implantação da sinalização semafórica, tais como:

1. Adequação de geometria para melhor posicionamento dos veículos
2. Aumento da capacidade da aproximação, através de proibição de estacionamento ou alargamento de pista;
3. Alteração de geometria;
4. Implantação de minirrotatórias;
5. Alteração de circulação;
6. Implantação de sinalização de regulamentação de velocidade;
7. Implantação de redutores de velocidade;
8. Redefinição da via preferencial – inversão da sinalização de preferência de passagem;
9. Proibição de movimentos por meio de sinalização;

No entanto, em algumas situações e/ou locais, a adoção das medidas listada acima não tem surtido o efeito esperado, o que direciona a ação, da engenharia, para a implantação de semáforos como próxima solução, conforme orienta o MBSS.

De acordo como levantamento da Diren, mais 70 (setenta) novos cruzamentos são necessários para resolver problemas relacionados a congestionamentos e segurança viária, conforme pode ser verificado na listagem abaixo:

LEVANTAMENTO*			
ORD	RA	Endereço	Tipo
1	Águas Claras	Avenida Jequitibá na altura do Colégio Ideal	Veicular/Pedestre
2	Águas Claras	Boulevard Sul com a Rua Pitangueiras	Veicular/Pedestre
3	Águas Claras	Rua Tamboril com Av. Veredas	Veicular/Pedestre
4	Brasília	Retorno na L2 Norte para acesso para a L3 Norte	Veicular/Pedestre
5	Brasília	W4 Norte, à altura das quadras 707/907 norte - Uniceub	Pedestre
6	Brasília	Entre a Estação Shopping e a Rodoviária Interestadual	Pedestre
7	Brasília	913 Sul, em frente ao colégio Polivalente	Pedestre
8	Brasília	Quadra 03, AE 05 - Setor Policial Sul	Complemento
9	Brasília	SGAN 610, Módulos D, E, F e G, Via L2 Norte, IFB	Pedestre
10	Brasília	Via L2 Sul, altura da quadra 2, próximo ao prédio da CGU e INSS	Pedestre
11	Brasília	EQ 714/715 para a W5 Norte e 915 Norte	Veicular
12	Brasília	SGAS 912/913	Complemento
13	Brasília	W5 com a via STN 716 Norte	Veicular/Pedestre
14	Brasília	W3 Sul, altura da Quadra 716, próximo à parada de ônibus do Setor Hospitalar Sul	Pedestre
15	Brasília	Retorno de acesso ao setor policial sul, sentido Fórum Desembargador Leal Fagundes	Complemento
16	Brasília	CLN 308/309, próximo a parada de ônibus	Complemento
17	Brasília	W7 com SRPN	Veicular
18	Brasília	Via STN, Acesso à Via W7	Veicular/Pedestre
19	Brasília	Via STN, altura do Atacadão	Veicular/Pedestre
20	Brasília	Via STN, em frente ao Extra	Veicular/Pedestre
21	Brasília	em frente ao Edifício Imperador, Bl. D, SEPN 513, Asa Norte	Pedestre
22	Brasília	Eixo L para a W3 Norte	Veicular/Pedestre
23	Brasília	cruzamentos do noroeste	Veicular/Pedestre
24	Brasília	cruzamentos do noroeste	Veicular/Pedestre
25	Brasília	cruzamentos do noroeste	Veicular/Pedestre
26	Brasília	cruzamentos do noroeste	Veicular/Pedestre
27	Brasília	cruzamentos do noroeste	Veicular/Pedestre
28	Brasília	cruzamentos do noroeste	Veicular/Pedestre
29	Brazlândia	passagem de pedestres- via principal do setor norte de Brazlândia.	Complemento
30	Ceilândia	Entre quadra 17/18 Ceilândia – Cruzamento próximo ao Fort Atacadista	Complemento
31	Ceilândia	Elmo Serejo, próximo ao Campus de Ceilândia da UnB	Pedestre
32	Ceilândia	Faixa entre QNQ 02 e QNP 25	Pedestre
33	Ceilândia	Bifurcação QNQ 04/QNQ-5/QNP27	Veicular/Pedestre

34	Gama	Avenida Comercial dos Bombeiros, altura do Super Maia	Veicular/Pedestre
35	Gama	em frente à Academia Bluefit, Gama Norte	Pedestre
36	Guará	Cruzamento da Avenida Central com a Avenida Contorno próximo à rodoviária do Guará II	Veicular/Pedestre
37	Guará	Avenida Contorno, altura da QE 38, Colégio Rogacionista	Pedestre
38	Guará	Avenida Contorno do Guará, próximo à entrada principal do Parque Ecológico do Guará Ezechias Heringer	Pedestre
39	Planaltina	NS - 01, em frente a feira de hortifrutigranjeiros e NS - 01, na feira de confecções	Pedestre
40	Recanto das Emas	Avenida Recanto das Emas, Quadra 103 em frente as lojas Leal	Pedestre
41	Riacho Fundo	Entrada da Via Sucupira - Riacho Fundo I	Pedestre
42	Samambaia	1º Av Norte próximo a Escola Classe 404 /1a Av Norte QN 204	Pedestre
43	Samambaia	Faixa de pedestres na via que liga as quadras 502 e 501	Pedestre
44	Samambaia	Ligação Samambaia e Taguatinga, proximidades da QR 414 conjunto B	Veicular/Pedestre
45	Samambaia	Ligação Samambaia e Taguatinga, proximidades da QS 614 do conjunto A e QI 616 do conjunto E – prox. hospital	Veicular/Pedestre
46	Samambaia	1a Av Norte QN 204	Pedestre
47	Samambaia	1a Av Norte QN 206	Pedestre
48	Samambaia	1a Av Norte QN 210	Pedestre
49	Samambaia	1a Av Norte QN 212	Pedestre
50	Samambaia	2a Av Norte QN 414	Veicular/Pedestre
51	Santa Maria	Av. Alagados próximo ao Shopping Santa Maria	Pedestre
52	Santa Maria	Avenida Alagados - Quadra Central 1- AE 1, em frente ao 26º BPM	Pedestre
53	Santa Maria	CL 119/219, próximo ao terminal de Santa Maria	Pedestre
54	São Sebastião	Avenida Principal referência o Supermercado Santa Felicidade	Veicular/Pedestre
55	Taguatinga	QSC 19/18 Taguatinga Sul	Veicular/Pedestre
56	Taguatinga	Cruzamento entre a QNB 17 e QNE 05	Complemento
57	Taguatinga	cruzamentos Boulevard de Taguatinga	Pedestre
58	Taguatinga	cruzamentos Boulevard de Taguatinga	Pedestre
59	Taguatinga	cruzamentos Boulevard de Taguatinga	Pedestre
60	Taguatinga	cruzamentos Boulevard de Taguatinga	Pedestre
61	Taguatinga	cruzamentos Boulevard de Taguatinga	Pedestre
62	Taguatinga	cruzamentos Boulevard de Taguatinga	Pedestre
63	Taguatinga	cruzamentos Boulevard de Taguatinga	Pedestre
64	Taguatinga	cruzamentos Boulevard de Taguatinga	Pedestre
65	Taguatinga	cruzamentos Boulevard de Taguatinga	Pedestre
66	Taguatinga	cruzamentos Boulevard de Taguatinga	Pedestre
67	Taguatinga	cruzamentos Boulevard de Taguatinga	Pedestre
68	Taguatinga	cruzamentos Boulevard de Taguatinga	Pedestre
69	Taguatinga	cruzamentos Boulevard de Taguatinga	Pedestre
70	Taguatinga	cruzamentos Boulevard de Taguatinga	Pedestre

***Observação: Os locais e quantidades são meramente estimativas e que eventualmente poderão ser incluídos novos cruzamentos ou mesmo alterados.**

Isto posto, com a implantação dos novos cruzamentos semaforizados, espera-se que os problemas, causados pelos constantes congestionamentos e acidentes ocorridos nos locais informados, sejam resolvidos e/ou mitigados, proporcionando maior segurança e fluidez para os usuários (pedestres e veículos) das vias urbanas do Distrito Federal.

Cabe frisar que o objeto desta contratação se destina, basicamente, a prestação de serviço de instalação de novos cruzamentos semaforizados (mão-de-obra), ou seja, os materiais serão adquiridos por meio de outras contratações:

1. Controladores semaforizados – processo concluído – SEI Nº. 00055-00010153/2021-81
2. Materiais – processo em andamento – SEI Nº. 00055-00038326/2021-25

4. DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços poderão ser executados no período diurno e noturno, de segunda-feira a domingo independentemente se dia útil, salvo orientação em contrário, obedecendo-se rigorosamente os prazos definidos em cada ordem de serviço;
- 4.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas da ABNT e Manual Brasileiro de Sinalização Semaforizada – MBSS.
- 4.4. Os serviços deverão estar sob responsabilidade de engenheiro civil ou arquiteto com registro no respectivo Conselho Regional (responsável técnico), conforme dispõe legislação específica.
- 4.5. Os empregados quando da execução dos serviços deverão estar uniformizados, identificados e se utilizando de equipamento de proteção individual adequado para cada tipo de serviço;
- 4.6. Os serviços consistirão na instalação de colunas, de braços projetados, de grupos focais (pedestres e veículos) e de aterramento, bem como na identificação, no lançamento de todo cabeamento e ligação dos cabos na rede de alimentação.
- 4.7. A contratada deverá garantir que todos os empregados estejam capacitados para a execução dos serviços;
- 4.8. A contratada deverá executar, ainda, tarefas como: emissão de relatórios dos serviços executados e emitir atestado de entrega provisória ou definitiva de obra e outros documentos técnicos de mesma natureza e complexidade.

5. DOS QUANTITATIVOS DE SERVIÇOS PERTINENTES À EXECUÇÃO DO OBJETO

Ord	Serviço de instalação e Infraestrutura	CAT/SER	Unid.	QTD
1	Instalação de poste reto - 5 metros	2089	unid	150
2	Instalação de poste curvo 7 e/ou 5 metros		unid	190
3	Instalação de semáforo veicular - (3x200 ou 1x300+2x200)		unid	370
4	Instalação de semáforo pedestre - (2x200)		unid	266
5	Aterramento		unid	87
6	Lançamento de cabo (4x1,5mm e/ou 10mm)		m	18.112
7	Instalação de botoeiras (sonoras)		unid	177
8	Fornecimento e instalação de eletroduto Galvanizado, incluindo a etiquetagem/identificação de cabos, para ligação de ponto na rede de energia.		unid	87
9	Projeto NEO - Verba		unid	45
10	Fornecimento e instalação de poste reto para controlador - 2,5 metros		unid	87
11	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30		m	1.200
12	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada		m ³	500
13	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 90 (3 pol) - fornecimento e instalação		m	1.200
14	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, acabamento convencional		m ²	600
15	Demolição parcial de pavimento asfáltico e/ou calçada, de forma mecanizada, sem reaproveitamento		m ²	600
16	Assentamento de eletroduto pelo método não destrutivo - MND - furo direcional (eletroduto incluso)		m	3.000
17	Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m		unid	140
18	Fornecimento e instalação de tampa articulada de ferro t-33, com descrição: DETRAN-DF		unid	140

6. DA DESCRIÇÃO DAS TAREFAS BÁSICAS

6.1. Instalação de postes e ligação da energia

QUADRO TAREFAS BÁSICAS	
Ord.	Serviços
1	Instalação de poste reto de 5 metros
2	Instalação de poste curvo com 7m e/ou 5 metros
3	Instalação de semáforo veicular - (3x200 ou 1x300+2x200)
4	Instalação de semáforo pedestre - (2x200)
5	Aterramento
6	Lançamento de cabo (4x1,5mm ² e/ou 10mm ²)
7	Instalação de botoeiras (sonoras)
8	Fornecimento e instalação de eletroduto Galvanizado para ligação à rede de energia
9	Projeto NEO - Verba
10	Instalação de poste reto para fixação do controlador - 2,5 metros

6.2. Implantação da Infraestrutura

Ord.	Serviços - Infraestrutura semáforos
1	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30
2	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada
3	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 90 (3 pol) - fornecimento e instalação
4	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, acabamento convencional
5	Demolição parcial de pavimento asfáltico e/ou calçada, de forma mecanizada, sem reaproveitamento
6	Assentamento de eletroduto pelo método não destrutivo - MND - furo direcional (eletroduto incluso)
7	Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m
8	Fornecimento e instalação de tampa articulada de ferro t-33, com descrição: DETRAN-DF

7. DA VISTORIA

7.1. As proponentes interessadas PODERÃO vistoriar o(s) local(is) antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento da extensão dos serviços a serem executados e das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se cientificar de todos os detalhes necessários a perfeita execução dos serviços descritos neste Termo de Referência.

7.2. A proponente que optar em não realizar vistoria, deverá declarar em sua proposta que se abstém da visita técnica e que conhece todos os detalhes técnicos em relação aos locais e objeto da licitação;

7.3.A proponente que desejar vistoriar os locais, deverá agendar horário, por meio de contato com a Diren, STRC - Trecho 1, Conjunto B, pelos telefones 61-3905-5962 em até 5 (cinco) dias, antes da realização do certame licitatório;

7.4.Deverá anexar juntamente com proposta de preços o Termo de Vistoria preenchido e assinado por representante da empresa, nos termos do Edital.

8. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

8.1.A execução dos serviços deverá se iniciar em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da assinatura do contrato.

8.2.Os serviços poderão ser recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias contados do término de sua execução, pelo(s) responsável (eis) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência.

8.3.Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1. As empresas interessadas deverão apresentar:

9.2. Certidão de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA e/ou CAU, do Estado onde a Empresa tem a sua sede, comprovando a sua regularidade e a do(s) seu(s) responsável (is) técnico(s).

9.3. Atestado (s) ou Declarações (s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, com responsabilidade em administração de trânsito, que comprove que a mesma realizou ou executou serviços com características compatíveis com o objeto deste Termo, ou seja, que se refira no mínimo à contratação de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valores significativos indicados abaixo:

9.4. Os quantitativos mínimos a serem comprovados para fins de habilitação foram calculados atribuindo um percentual aproximado de 20% (vinte por cento) da quantidade a ser contratada (tabela do item 5.1).

SERVIÇOS - COMPROVAÇÃO MÍNIMA	QTD
Instalação de poste reto para semáforo	30
Instalação de semáforo (grupo focal)	20
Instalação de controlador	5

9.5. Comprovação, no momento da assinatura do contrato, de que a empresa possui no seu quadro permanente profissional(is) de nível superior detentor(es) de atestados de responsabilidade técnica, devidamente registrados no CREA e/ou CAU, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico - CATs, por execução, a qualquer tempo, de serviços de características semelhantes às parcelas de maior relevância e valor significativos indicados no item 9.4.

9.7. O(s) atestado(s) deve(m) fazer menção expressa aos seguintes aspectos: data, número de contrato e objeto do contrato com a descrição das características dos serviços prestados e/ou produtos ofertados e suas respectivas quantidades, devendo constar, obrigatoriamente, os serviços listados no item "9.4".

9.8. O somatório dos acervos técnicos dos profissionais da empresa licitante constitui o acervo técnico dela.

9.9. Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) à teste (s), demonstração e/ou cortesia.

9.10. Somente será aceito atestado com a devida comprovação de acervo.

9.11. Pelo menos 01(um) profissional indicado como Responsável Técnico deverá ser detentor do quantitativo de 50% ou mais do(s) atestado(s) exigido(s) no item "9.4", sendo que os outros 50% poderão ser o resultado do somatório dos atestados(s) de outros profissionais indicados como Responsáveis Técnicos;

9.12. Anexar a(s) declaração(ões) individual(is), por escrito do(s) profissional(is) apresentado(s), autorizando sua(s) inclusão(ões) na equipe.

9.13. Todos os responsáveis técnicos indicados deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa licitante, no momento da assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

9.13.1.Por contrato de prestação de serviço celebrado de acordo com a legislação civil, ou;

9.13.2.Por meio de cópia autenticada da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social acompanhada de cópia do Registro de Empregados, no caso de empregado da licitante, ou

9.13.3. Por meio do Contrato Social da Empresa ou Certidão de Pessoa Jurídica do CREA/CAU, para o sócio ou proprietário.

9.14. É vedada indicação de um mesmo profissional como Responsável Técnico por mais de uma Empresa proponente, fato este que desqualificará todas as envolvidas;

9.15. Apresentar, no momento da assinatura do contrato, relação explícita dos equipamentos a serem utilizados para a execução dos serviços com declaração formal, sob pena da lei, que os mesmos estarão em disponibilidade para execução do objeto deste ato convocatório.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da presente contratação é de **1.557.824,09**, conforme planilha estimativa de preços constante do documento SEI nº 94037708 e do ANEXO VIII deste TR.

10.2.O custo estimado foi apurado a partir de mapa comparativo de preços constante do processo administrativo, elaborado com base nos preços ofertados por empresas do ramo e obtidos em contratos públicos praticados por outros órgãos públicos.

11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento integral para a Contratada considerará a qualidade dos serviços prestados, bem como as ordens de serviço efetivamente cumpridas pela Contratada.

11.2. Não poderá, em hipótese alguma, haver pagamento de serviço de forma antecipada.

11.3. Não poderá, salvo disposição expressa da Diren ou Geren, haver pagamento por ordem de serviço parcialmente cumprida.

11.4. Para que a contratada possa receber integralmente o valor da ordem de serviço, deverá cumprir os requisitos mínimos:

11.4.1. Executar as ordens de serviços dentro do prazo e integralmente, e o faturamento estar de acordo com as quantidades executadas;

11.4.2. Executar o serviço de forma satisfatória conforme as normas técnicas;

11.4.3. Utilizar materiais e equipamentos em conformidade com o previsto no edital e contrato;

11.5 O CONTRATANTE efetuará o pagamento em Conta Corrente indicada pela CONTRATADA, até 30 (trinta) dias após o protocolo da Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada junto à CONTRATANTE, após conferência do serviço prestado.

11.5.1 Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata temporis" do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), de acordo com o art. 2º do Decreto distrital nº 37.121 de 16/02/2016.

11.5.2. O atraso do pagamento, em virtude de penalidade e/ou inadimplência da CONTRATADA, não gerará direito de reajuste de preços ou de correção monetária.

11.6 Os pagamentos deverão obedecer, no que couber, às regras descritas no Decreto nº 32.598/2010.

11.6. DA MEDIÇÃO

11.6.1. Os serviços serão medidos conforme as unidades de medida para cada serviço na planilha orçamentária.

11.6.2. Deverão ser entregues obrigatoriamente os documentos listados no item 11.5 deste Termo de Referência, caso a contratada não entregue os documentos ou entregue documentos incompletos, o executor ou comissão executora rejeitará a medição, estabelecendo por meio de comunicação formal com a contratada um prazo para adequação e entrega destes.

11.6.2.1. Caso a contratada se recuse a corrigir ou entregar os documentos conforme solicitação do executor ou comissão executora, a medição será rejeitada.

11.6.3. Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, transporte, perdas, mão-de-obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para execução dos serviços, e outros recursos utilizados.

12. DO REAJUSTE DOS VALORES CONTRATADOS

12.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos termos do Decreto Distrital nº 37.121/2016.

12.1.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada a partir da data do último reajuste concedido.

12.1.2. Os reajustes serão precedidos após solicitação da CONTRATADA e serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e dos Decretos nºs. 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011.

13.2.O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.3.A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

13.4.A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, quando for o caso.

13.5.O representante da Contratante, ao verificar durante a execução contratual a necessidade de redimensionamento da produtividade inicialmente pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.6.A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços, se for o caso, deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.7.O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.8.O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº

8.666, de 21 de junho de 1993.

13.9. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 05, de 26 de maio de 2017, e suas alterações, aplicável no que for pertinente à contratação.

13.10. A fiscalização da execução dos serviços abrange, além de outras, as seguintes rotinas:

13.10.1. Verificação da manutenção das condições de habilitação da contratada;

13.10.2. Verificação da certificação dos materiais e insumos;

13.10.3. Verificação da utilização, por parte dos trabalhadores da contratada, dos equipamentos de proteção individual na execução dos serviços;

13.11. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Executar os serviços conforme disposto neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

14.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

14.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste Termo de Referência ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

14.5. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

14.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

14.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

14.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;

14.9. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

14.10. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

14.11. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

14.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

14.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.15. Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

14.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

14.17. A contratada deverá disponibilizar empregado para lançar no sistema eletrônico do Detran/DF, SISTRAN, todo serviço executado de acordo com as Ordens de Serviço emitida, devendo fazer as devidas correções no caso de inconsistências verificadas na medição realizadas no campo para fins de faturamento.

14.18 Em acordo com os termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, a CONTRATADA fica obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, se a mesma possuir 100 (cem) ou mais empregados.

14.19 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer protetor solar aos seus empregados que trabalharão expostos ao sol, de acordo com a Lei 4.182/2008.

15. DO RECEBIMENTO SERVIÇO

15. 1. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO SERVIÇO

15.1.1. O recebimento provisório do serviço será feito após sua conclusão por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, contendo a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, mediante as seguintes condições:

15.1.2. A pedido da Contratada, até o último dia do prazo de execução da obra.

15.1.3. Pela equipe de Fiscalização/Executores, dentro de um período máximo de 15 (quinze) dias corridos após a comunicação escrita da Contratada, devidamente protocolada junto ao Detran/DF, comprovando-se a adequação do objeto aos termos contratuais.

15.1.4. Após comprovação da conformidade dos serviços com o projeto e especificações.

15.1.5. Após teste e aprovação de acordo com as especificações do projeto, de todas as instalações e outros serviços executados na obra, comprovando estarem em perfeitas condições de uso e funcionamento e em conformidade com as legislações e normas vigentes.

15.1.6. Após vistoria na qual não se encontrem defeitos e/ou imperfeições em todo o conjunto da obra.

15.1.7. Após entrega pela Contratada à equipe de Fiscalização/Executores, de:

15.1.7.1. Memorial Descritivo da obra executada.

15.1.7.2. Termo de responsabilidade da obra impresso, assinado e digitalizado em arquivo eletrônico formato “.pdf”, a contar da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, que ateste a solidez e a segurança do trabalho executado, conforme com as legislações e normas vigentes.

15.1.8. Deverá ser emitido Laudo de Vistoria pela equipe de Fiscalização/Executor na ocorrência de serviços não cumpridos satisfatoriamente, estabelecendo prazo para correções a serem realizadas pela Contratada e encaminhado para ciência da Diretoria de Engenharia de Trânsito do Detran/DF.

15.1.9. Concluída a obra, caso a Contratada não solicite seu recebimento, a equipe de Fiscalização/Executor deverá vistoriar a obra e emitir Laudo de Vistoria, relacionando as pendências por ventura existentes e comunicar a Diretoria de Engenharia de Trânsito do Detran/DF, para fins de cumprimento pela Contratada.

15.1.10. Caso não sejam cumpridas as pendências apontadas no Laudo de Vistoria no prazo estabelecido pela equipe de Fiscalização/Executor, serão aplicadas as multas em conformidade com o Edital, Termo de Referência e/ou o Contrato.

15.1.11. Somente poderá ser lavrado o Termo de Recebimento Provisório após a Contratada cumprir com a resolução de todas as pendências apontadas pela equipe de Fiscalização/Executor, independentemente da aplicação de multas previstas no Edital, Termo de Referência e/ou o Contrato.

15.2.1. DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO SERVIÇO

15.2.1. O recebimento definitivo da obra será feito por meio de termo circunstanciado devidamente assinado pelas partes, após verificado o Termo de Recebimento Provisório, mediante as seguintes condições:

15.2.1.1. Quando a Contratada cumprir com todas as obrigações contratuais e inexistir qualquer pendência apontada pela equipe de Fiscalização/Executor.

15.2.1.2. Em até 90 (noventa) dias corridos, a contar da lavratura do Termo do Recebimento Provisório, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no Edital.

15.2.1.3. Pela equipe de Fiscalização/Executor, após o decurso do prazo de observação ou de vistoria, comprovando-se a adequação do objeto ao contrato e Edital.

15.2.1.4. Ficará a cargo da equipe de Fiscalização/Executor, conferir e atestar toda a documentação entregue pela Contratada e outras que se fizerem necessárias ao recebimento definitivo.

15.2.1.5. Caso sejam detectados itens do Contrato que não tenham sido cumpridos satisfatoriamente, a equipe de Fiscalização/Executor emitirá o Laudo de Vistoria no qual constarão as exigências e prazo para sua execução.

15.2.1.6. Após o atendimento das exigências descritas no Laudo de Vistoria a Contratada informará a equipe de Fiscalização/Executor para nova vistoria.

15.2.1.7. A partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, fica estabelecido o compromisso da Contratada com o cumprimento do prazo irredutível de 5 (cinco) anos, mencionados no Art. 618 Caput e parágrafo único do Código Civil — Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

15.2.1.8. Em se tratando de obra de recuperação e/ou reforma geral e/ou de conclusão de obra inacabada, a Contratada passará também a assumir o referido compromisso a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ainda que não tenha sido responsável pela construção inicial da obra.

15.2.1.9. Após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo, a Contratada fica autorizada a emitir fatura/nota fiscal da última etapa do Cronograma Físico-Financeiro e requerer a liberação de caução e os respectivos reforços que tiver depositado em favor do Detran/DF.

15.2.1.10. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e segurança da obra ou do serviço prestado, bem como de futura obra ou serviço que possam vir a ser executados com laudos/projetos/documentos elaborados pela Contratada, nem ético-profissional por sua perfeita execução, dentro dos limites estabelecidos pelas legislações vigentes

15.2.1.11. O recebimento do objeto do contrato poderá ser dispensado nas hipóteses em que não se fizer necessário ou impossível de ser realizado.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

16.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

16.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

16.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato objeto do presente Termo de Referência será de **12 (doze) meses**, com data de início e término conforme estabelecido no Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. A futura Ata de Registro de Preços terá a validade máxima de 12 (doze) meses.

18. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1.A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis, no decorrer do contrato, são aquelas previstas no [Decreto nº 26.851, de 30 de maio de 2006](#), c/c [Parecer normativo nº 575/2006-PROCAD/PGDF](#).

19. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

19.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

19.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

19.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, no máximo ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

19.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

19.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

19.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

19.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

19.7 A divulgação da Intenção de Registro de Preços (IRP) não será realizada tendo em vista a necessidade célere da contratação, o que tornaria a lentidão da burocracia da divulgação da IRP um atraso prejudicial à administração pública. De acordo com o art 4º § 1º do Decreto nº 7.892/2013. Além disso, no caso de eventual interesse por parte de algum outro órgão, há a possibilidade de adesão à ARP.

19.8 - Entende-se que é possível a adesão de interessados não participantes porque o objeto pretendido pode ser de interesse de outros órgãos que atuam com a manutenção e implantação de sinalização semaforica, não só no Distrito Federal como em outras entes da federação.

20. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

20.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

20.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

20.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

20.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

20.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

20.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

20.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

20.4.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

20.4.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

20.4.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

20.4.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

20.4.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

20.4.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

20.4.5.1. por razão de interesse público; ou

20.4.5.2. a pedido do fornecedor.

21. Quadro resumo da contratação:

21.1. Objeto: Registro de Preço para a contratação de empresa especializada, com vistas a prestação de serviço de instalação de novos cruzamentos semaforicos, conforme definições técnicas deste termo de referência (Anexo – I).	
21.2. De natureza comum?	Sim.
Justificativa: Os serviços objetos desta contratação se classificam como comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado.	
21.3. De Prestação continuada	Não.
21.4. Eminentemente intelectual	Não.
21.5. Possui inovação tecnológica ou técnica	Não.
21.6. De tecnologia da informação	Não.
21.7. Possui mão de obra exclusiva	Não.
21.8. Matriz de risco	Sim.
A matriz de risco está no documento SEI nº. 85230130	
21.9. Estudo Técnico Preliminar	Sim
O Estudo Técnico Preliminar está no documento SEI nº. 85229811	
21.10. Parcelamento do objeto	Não.
Justificativa: Considerando que pode haver prejuízos para o conjunto da solução, bem como que com o fracionamento do objeto poderá ensejar na perda da economia de escala, entende-se não ser viável o parcelamento do objeto. Sendo assim, optou-se em fazer um lote, ao invés de fazer o registro por item.	
21.11. Participação de Consórcio	Não.
21.12. Participação de microempresas e empresas de pequeno porte	Sim.
Justificativa: Não haverá impedimento à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, desde que atendidas às exigências legais e editalícias.	
21.13. Critério de adjudicação	
Preço global por grupo de itens.	X
Justificativa: Considerando que pode haver prejuízos para o conjunto da solução, bem como que com o fracionamento do objeto poderá ensejar na perda da economia de escala, entende-se não ser viável o parcelamento do objeto. Sendo assim, optou-se em fazer um lote, ao invés de fazer o registro por item.	
21.14. Modo de disputa	
Aberto	
Fechado	
Combinado (aberto/fechado)	X
Justificativa: Combinado (aberto/fechado), pois tende aumentar a disputa e consequentemente baixar os preços.	
21.15. Valor máximo estimado para a contratação: R\$ R\$ 1.557.824,09 , conforme planilha estimativa de preços constante do documento SEI nº 94037708 e do ANEXO VIII deste TR.	
Justificativa: Nos moldes do Acórdão nº. 1.502/2008 - Plenário TCU, a não divulgação do preço de referência em edital de licitações na modalidade pregão, quando utilizado como critério de aceitabilidade de preços, encontra-se em desacordo com a jurisprudência desta Corte de Contas.	
21.16. Critério de julgamento	
Menor preço	X
Maior desconto	
Melhor técnica e preço	
Melhor conteúdo artístico	
Maior oferta de preço	
Maior retorno econômico	
Melhor destinação de bens alienados.	
21.17. Ata de Registro de Preços - ARP	
Justificativa: A futura contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preços – ARP, pois	

as quantidades apuradas para contratação foram feitas por estimativa. A ideia é que no decorrer dos 12 (doze) meses de validade da Ata de Registro de Preços o executor possa estabelecer uma quantidade a ser contratada de cada item para atender à execução dos serviços demandada pelos novos projetos, à medida que forem sendo elaborados. Frisa-se que a escolha por contratação por meio de ARP se dá com base na hipótese do art. 3º, inciso IV, que prevê: (...) IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.	
21.18. Formalização da Contratação	
Termo de Contrato	X
Nota de Empenho	
Justificativa: Por se tratar de prestação de serviços, é mais seguro e conveniente para Administração Pública que a formalização da contratação se dê por meio de CONTRATO, depois de executado parte do serviço no regime de ARP.	
21.19. Critério de reajuste ou repactuação dos valores contratados	
Justificativa: No caso de reajuste dos preços, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística-IBGE, conforme art. 2º do Decreto nº 37.121/2016.	
21.20. Tratamentos preferenciais (Decreto nº 35.592/2014)	
Cota Reservada	Não.
Subcontratação Compulsória	Não.
Justificativa: No presente caso o objeto é indivisível porque não tem como fazer a contratação parcial dos serviços, razão pela qual não haverá cota reserva nem subcontratação compulsória.	
21.21. Participação de outros órgãos	
Partícipe	Não.
Justificativa: Não houve órgão ou entidade da administração pública distrital que participasse dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e que integre a futura ata de registro de preços, mas há possibilidade de adesão.	

22. DA GARANTIA

22.1 A CONTRATADA prestará a garantia, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades:

22.1.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

22.1.2 Fiança bancária;

22.1.3 Seguro-garantia.

22.2 O prazo para entrega da garantia poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, caso necessário, desde que a justificativa fundamentada seja previamente apresentada para análise da CONTRATANTE antes de expirado o prazo inicial.

22.3 O atraso na entrega superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4 A garantia corresponderá a **5% (cinco por cento)** do valor global do contrato, em conformidade com artigo 56, parágrafo 2º, Lei nº 8.666/93, e a regulamentação vigente.

22.5 No caso de se prestar caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito tendo como beneficiário o CONTRATANTE.

22.6 Caso a CONTRATADA opte por apresentar títulos da dívida pública, estes deverão ter valor de mercado compatível com o valor a ser garantido no contrato, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como aquelas previstas no art. 2º, da Lei nº 10.179, de 06 de fevereiro de 2001.

22.7 No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, a mesma deverá ser emitida em nome do CONTRATANTE, devendo constar do instrumento, a renúncia expressa pelo fiador, dos benefícios previstos nos arts. 821, 827, 835, 837, 838 e 839, todos da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil; art. 130 do Código de Processo Civil; arts. 261 e 262 do Código Comercial.

22.8 No caso de apresentação de seguro-garantia, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivamente, o CONTRATANTE.

22.9 A garantia apresentada deve prever, expressamente, que, ocorrendo aplicação de multa, após regular processo administrativo, o valor correspondente poderá ser descontado da garantia contratual.

22.10 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e ampla defesa, a CONTRATADA se obrigará a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data em que for notificada pelo CONTRATANTE.

22.11 A CONTRATADA deverá atualizar o prazo da garantia, em caso de prorrogação do contrato, e/ou reforçar em valor proporcional, no caso de reajustamento de preços, em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do ato.

22.12 Em caso de prorrogação da vigência do contrato, em sucessivo período, exigir-se-á nova prestação de garantia nas mesmas condições apresentadas quando da assinatura do contrato, salvo se houver solicitação da CONTRATADA para mudança na modalidade da garantia, cuja aceitação da modalidade é de exclusiva liberalidade do CONTRATANTE.

22.13 A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 56, § 4º, se for o caso, e no art. 73, ambos da Lei nº 8.666/93, e somente ocorrerá ante a comprovação de que a empresa cumpriu com as obrigações

decorrentes da contratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. A empresa vencedora do certame deverá apresentar, quando da assinatura do contrato, planilha composição detalhada, item a item, da formação de custos para material e mão de obra.

23.2. A CONTRATADA deverá apresentar relatórios sobre a execução dos serviços mensalmente, ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE.

23.3. Os relatórios, quando solicitados, poderão ser entregues em mídia eletrônica (CD) ou em outro formato definido pela CONTRATANTE.

23.4. Todos os serviços deverão atender as normas da ABNT e suas atualizações.

23.5. Havendo alteração na legislação que regulamenta o objeto, deverá a proponente pautar sua atuação na licitação e/ou na execução do serviço pela norma vigente.

23.6. Para a execução do objeto da licitação não será admitido consórcio de empresas.

23.7. A licitação, por se tratar de serviço comum, conforme Decreto [nº 10.024/2019](#), no art. 3º inc. II, por ter seus padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos neste Termo de Referência, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, sugerimos que seja realizado Pregão Eletrônico, com a modalidade de disputa aberto e fechado.

23.8. A Contratada deverá atender o descrito na Lei Distrital nº 6.112/2018, relativo ao seu enquadramento no Programa de Integridade.

23.9. Todo ferramental, maquinário, equipamentos, veículos e insumos deverão estar embutido no custo do serviço da Contratada.

24. DA UNIDADE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Diretoria de Engenharia de Trânsito

Situada no Setor de Transportes Rodoviários e Cargas (STRC), Lote 01, Brasília/DF

Telefone: 3905-5962

Pedro Paulo Barbosa Gama

Diretor de Engenharia – Diren

Departamento de Trânsito do Distrito Federal

ANEXO I

(Especificações Técnicas)

1. INSTALAÇÃO DE COLUNAS - Poste reto

1.1. A instalação das colunas para Grupo Focal Semafórico, veicular (ponta e repetidor) e pedestre, no solo deverá ser feita através de uma camada de concreto FCK = 120 kg/cm² de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 100 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 80 cm do meio-fio.

2. INSTALAÇÃO DE POSTE CURVO (5 e 7 metros)

2.1. A instalação das colunas para Grupo Focal Semafórico, veicular (ponta e repetidor) e pedestre, no solo deverá ser feita através de uma camada de concreto FCK = 120 kg/cm² de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 150 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 80 cm do meio-fio.

2.2. A instalação será feita com o braço projetado (poste curvo) na coluna para braço projetado. O posicionamento do braço projetado deverá ser em função do alinhamento da pintura da faixa de retenção (branca) dos veículos no pavimento. A fixação do braço deverá ser feita através de parafusos galvanizados de cabeça sextavada.

2.3. Para a execução deste serviço a contratada deverá, preferencialmente, utilizar plataforma elevatória pantográfica.

2.4. Execução das marcações das bases em campo de acordo com o projeto de locação;

2.5. As bases devem ser executadas de modo que o acabamento seja uniforme;

2.6. Cura do concreto das bases (aguarda-se 48 horas).

2.7. Apesar de a locação ser definida no projeto, em campo deve ser verificado também as questões básicas da locação: visibilidade, capacidade, raio de giro, interferência com pedestres, proteção do semáforo, etc.

3. INSTALAÇÃO DE SEMÁFOROS

3.1. A instalação do semáforo principal (ponta) deverá ser feita necessariamente na extremidade do braço projetado (poste curvo).

3.2. As distâncias entre piso e a parte inferior do semáforo deverão ser as seguintes:

Grupo Foca	Altura livre
Veicular em coluna simples (poste reto)	Mínimo: 2,50m

	Máximo: 4,00m
Veicular em coluna composta (projetada)	Mínimo: 4,50m
	Máximo: 5,50m
Pedestre	Mínimo: 1,80m
	Máximo: 3,00m

3.3. Os grupos focais são preferencialmente deixados já na sua posição definitiva e deverá ser implantada uma placa com os dizeres "DESLIGADO". Esta ação facilita os testes que serão feitos antes da ativação definitiva da nova interseção semaforizada.

4. INSTALAÇÃO DE POSTE PARA CONTROLADOR

4.1. A instalação das colunas para gabinete de controlador semaforico no solo deverá ser feita através de uma camada de concreto FCK = 120 kg/cm² de seção quadrangular 40x40 cm que após o piso acabado deve totalizar 100 cm de profundidade. A coluna deverá ser colocada a uma distância mínima de 80 cm do meio-fio.

4.2. O controlador deve ser implantado onde:

4.2.1. Haja a possibilidade de um operador manejá-lo estando de frente para interseção e em local seguro;

4.2.2. A possibilidade de choques seja menor;

4.2.3. Não cause interferência à circulação de pedestres;

4.2.4. Seja racionalizada a utilização de cabos e dutos e esteja próxima a fonte de alimentação (poste da CEB).

5. INSTALAÇÃO DE BOTOEIRAS

5.1. ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA

No ato de instalação das botoeiras e fixação nos postes, a contratada deverá observar, no que couber:

5.1.1. A botoeira deverá funcionar na frequência de 60 Hz (+ e - 5%) e em cada uma das tensões nominais utilizadas na cidade de São Paulo (+ e - 20%), ou seja:

a) Fase-Neutro (2 fios): 115 VCA, 120 VCA e 127 VCA;

b) Fase-Fase (2 fios): 208 VCA, 220 VCA e 230VCA.

5.1.2 A botoeira sonora dispõe de borneiras, onde serão realizadas as ligações de alimentação elétrica, de monitoramento dos focos de pedestre e de demanda de estágio de pedestre.

5.2. PROTEÇÕES E SEGURANÇA

5.2.1 As botoeiras não poderão interferir no funcionamento e/ou na programação do controlador semaforico.

5.2.2 As botoeiras deverão ter isolamento adequada contrachocos elétricos, garantindo a segurança dos pedestres.

5.2.3 As botoeiras sonoras deverão ser livres de parafusos expostos, arestas agudas, rebarbas e/ou protuberâncias que possam constituir risco de acidentes aos pedestres e usuários do sistema viário.

5.2.4 As botoeiras deverão contar com componentes de proteção adequados contra descargas elétricas atmosféricas (raios).

6. LANÇAMENTO DE CABOS (CONDUTORES ELÉTRICOS)

Ao lançar os cabos na rede subterrânea ou área do sistema semaforico, a Contratada deverá observar:

6.1. Cada condutor elétrico deve levar um sinal ou cor que o identifique de forma padronizada.

6.2. Deve possuir isolamento para 1.000 Volts e uma conexão que possibilite a ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.

6.3. Os condutores elétricos utilizados não poderão ter emendas na ligação entre cada lâmpada LED e a entrada do cabo de alimentação interna do controlador.

6.4. Salvo em situações excepcionais, não será permitida a instalação elétrica aparente ou aérea.

6.5. Rede de Potência

6.5.1. Para alimentação elétrica dos grupos semaforicos é necessária a implantação da rede de potência.

6.5.2. A rede de potência é constituída de cabos elétricos de 4 vias (preto, vermelho, branco e azul/verde) para grupos veiculares (fase verde, amarela, vermelha e comum) e de 3 vias para grupos de pedestres (fase verde, vermelha e comum).

6.5.3. A Diren padronizou as cores destas vias utilizadas nos cabos, visando facilitar a manutenção e a implantação. Sendo assim, a via que irá alimentar a fase verde é o verde, a via que vai alimentar a fase amarela é o branco e a via que vai alimentar a fase vermelha é o vermelha assim por diante. A via comum é preta.

6.5.4. Os cabos têm bitola de 1,5mm².

6.6. Rede de alimentação

6.6.1. Para alimentação elétrica dos controladores semaforicos é necessária a implantação da rede de alimentação.

6.6.2. A rede de alimentação é constituída de 2 (dois) cabos elétricos de 10mm².

6.6.2.1. O condutor Neutro dos ramais, de entrada e de saída, que alimenta o controlador semaforico deve ser identificado em sua isolação ou cobertura, de acordo com essa função, na cor azul-claro.

6.6.2.2. O condutor Fase deve ser identificado em sua isolamento ou cobertura em coloração diferente da coloração dos condutores Neutro (azul-claro), Proteção – PE ou de Aterramento (verde ou dupla coloração verde-amarelo), preferindo-se a utilização da cor preta (condutor fase).

7. ATERRAMENTO

7.1. A CONTRATADA deverá executar o aterramento elétrico do controlador, de acordo com a NBR 5410 da ABNT.

8. INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO GALVANIZADO

8.1. Ramal de Entrada Subterrâneo em Local de Rede Aérea:

a) não é permitido que os condutores do ramal:

- sejam enterrados diretamente no solo;
- passem sob terrenos de terceiros;
- apresentem emendas.

b) admite-se no máximo 3 (três) curvas de até 90°, não podendo haver caixa de passagem;

c) o eletroduto de descida junto ao poste da CEB até o padrão de entrada, que protege fisicamente os condutores, deve ser de aço zincado a quente;

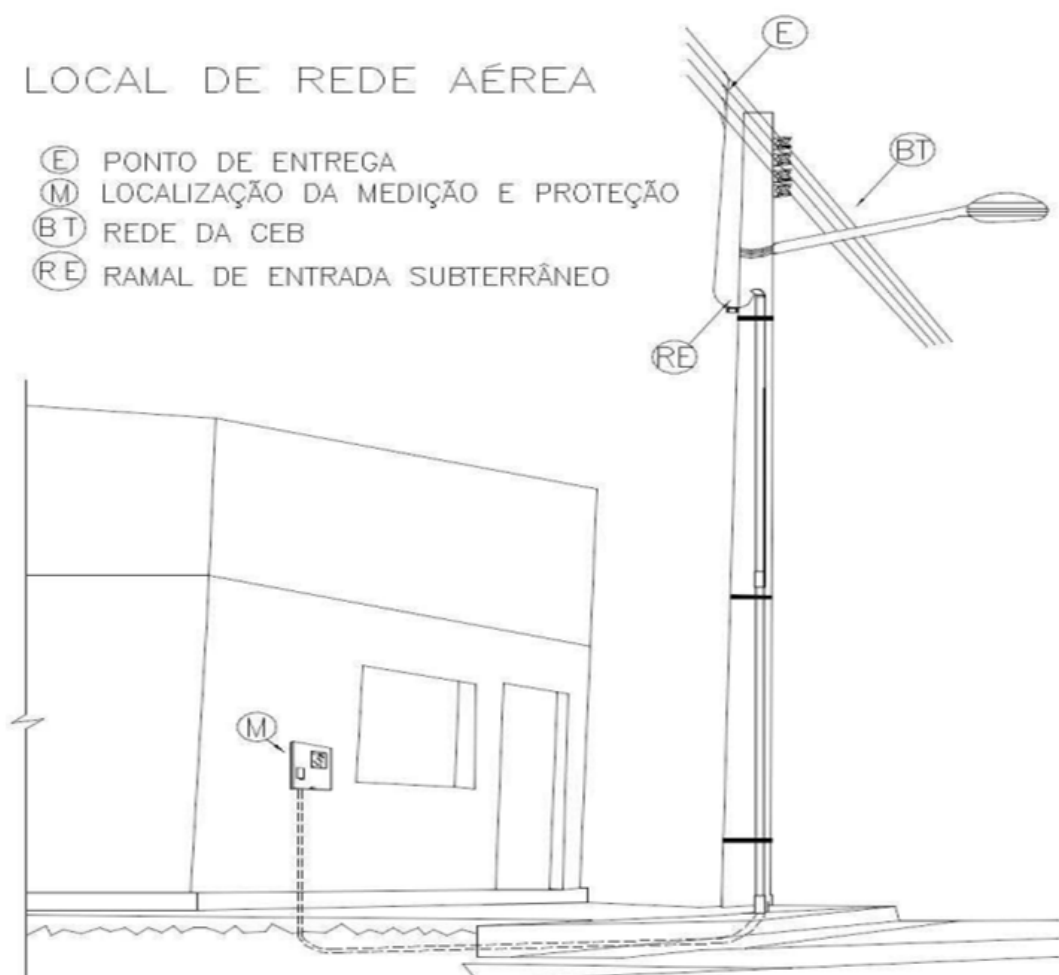
d) na parte superior do eletroduto, deve ser instalado cabeçote para evitar a danificação da isolamento dos condutores e penetração de água;

e) o eletroduto instalado junto ao poste da CEB pode ser constituído de uma única peça de 6 (seis) metros de comprimento, ou 2 (duas) de 3 metros devidamente emendadas, devendo ser fixado com braçadeiras ou fitas de aço inoxidável;

f) os condutores de descida, junto ao poste da CEB, devem ser identificados de forma legível e indelével com os números das respectivas unidades consumidoras, utilizando plaqueta;

g) Cada condutor elétrico deve estar identificado/etiquetado de forma padronizada, seguindo as normas vigentes e orientações da fornecedora de energia.

8.2. Para a ligação da fiação do semáforo na rede de distribuição da fornecedora, a contratada deverá observar, no que couber, a Norma Técnica de Distribuição Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária a Unidades Consumidoras Individuais e Agrupadas- Norma Técnica de Distribuição NTD – 6.01.



9. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO JUNTO A FORNECEDORA DE ENERGIA

9.1. Sempre que exigido pela fornecedora de energia, a contratada deverá elaborar projeto de instalação, observando, no que couber, a Norma Técnica de Distribuição Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária a Unidades Consumidoras Individuais e Agrupadas- Norma Técnica de Distribuição NTD – 6.01.

10. SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA SEMAFÓRICA.

10.1. Localização do eixo da vala.

10.1.1. A demarcação do eixo das valas deverá ser realizada de acordo com as medidas estipuladas no Projeto Executivo a ser desenvolvido pela Contratada, observando-se os pontos de amarração para que a locação corresponda ao traçado planejado.

10.2. Nivelamento da vala

10.2.1. Os trechos onde serão feitas as valas deverão ser nivelados, utilizando-se de equipamentos apropriados.

10.3. Perfil

10.3.1. As cotas entre as caixas de passagem deverão ser obtidas em intervalos de, no máximo, 100 metros. O perfil provisório deverá ser a representação do caminhamento subterrâneo da linha de dutos levando em conta as condições normais do subsolo e do Projeto.

10.4. Marcação da vala e remoção da pavimentação

10.4.1. A marcação da vala será realizada a partir da locação do eixo, marcando-se a metade da largura para cada lado, em todos os pontos de nivelamento. Após determinados os pontos, estes deverão ser unidos por meio de uma corda esticada, marcando-se o pavimento com tinta ou giz.

10.5. Escavação das valas

10.5.1. As valas para acomodação dos dutos deverão ter largura de 30 cm e profundidade de 75 cm em leitos carroçáveis e de 50 cm para leitos não carroçáveis.

10.5.2. O serviço de escavação de valas poderá ser manual ou mecânico, desde que o uso de máquinas seja nos horários autorizados e não exponha a risco a segurança da obra e da população. O uso de máquina deverá ser limitado às distâncias de escavação de, no mínimo, 1,5 m de distância de interferências das concessionárias de serviços de eletricidade e de gás.

10.5.3. No caso de danificação de tubulação de esgoto, água, ou de outro tipo de produto explorado por concessionária os reparos deverão ser efetuados pela CONTRATADA, sem nenhum ônus para a CONTRATANTE. O incidente deverá ser comunicado imediatamente à concessionária que explora a rede danificada.

10.6. Linha de dutos

10.6.1. Após a abertura da vala, deverá fazer o levantamento de todos os obstáculos e locá-los no perfil provisório. Com os obstáculos locados, deverão ser determinadas as cotas do perfil definitivo.

10.6.2. O caminhamento da linha de dutos deverá ser localizado, no mínimo, a 20 cm dos limites inferior ou superior dos obstáculos. A linha de dutos deverá passar, preferencialmente, sob os obstáculos.

10.6.3. O caminhamento da linha de dutos deverá ter inclinação de, no mínimo, 0,25% em direção às caixas subterrâneas. Para os trechos planos, o ponto mais alto do caminhamento deverá estar localizado no meio do trecho, com o caimento para as duas caixas. Para os trechos em declive, o caimento deverá ser para a caixa com cotas de nivelamento mais baixa desde que a inclinação seja maior que 0,25%.

10.6.4. A cobertura mínima da linha deverá ser de 75 cm para leito carroçável e de 50 cm para leito não carroçável.

10.6.5. O caminhamento não poderá apresentar, em nenhuma hipótese, curva reversa, tanto na horizontal como na vertical.

10.7. Assentamento de dutos

10.7.1. Antes ou após a execução das juntas, deverá ser colocado o fio guia dos dutos com arame de aço galvanizado, liso, de bitola = 14 BWG.

10.8. Caixas de passagem subterrâneas

10.8.1. A rede de dutos deverá ter caixas de passagem em trechos não superiores a 100 m de extensão, para facilitar o lançamento de cabos.

10.8.2. A caixa de passagem poderá ser em concreto de cimento Portland com tampão de ferro fundido conforme especificado em anexo.

10.9. Elaboração dos projetos em forma de "as built" (como construído).

10.9. A contratada deve ser responsável, ao final das obras, por elaborar todos os projetos constantes do respectivo escopo de serviços em forma de *as built*, ou como construído.

10.9.2. Todas as despesas com o projeto *as built* devem estar inclusos no preço ofertado pela contratada.

10.9.3. No *as built* devem constar os posicionamentos de redes, postes, caixas, equipamentos, e outros pontos relevantes, mostrados em coordenadas topográficas ou cotas em relações a pontos de referência fixos e não removíveis.

11. Assentamento de tubulação pelo método não destrutivo MND direcional

11.1. Passagem de duto, pelo Método não Destrutivo (MND) em solo asfáltico e outros tipos de solo, com utilização de perfuratriz horizontal de monitoramento pela superfície (HDD), com todo material necessário incluso, inclusive o fornecimento de tubulação (diâmetro mínimo de 75mm) e emenda, quando for o caso.

11.2. A profundidade da tubulação deverá seguir, no que couber, as disposições do item "1.5.1".

11.3. A contratada é a responsável exclusiva pelas licenças necessárias à execução do serviço junto ao poder público.

11.4. A contratada deverá incluir em seus custos, além do projeto "as built", todas as despesas diretas e indiretas para realização da obra, tais como: mobilização, desmobilização, transportes, impostos, insumos, etc.

12. Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4 x 0,4 x 0,4 m

- 12.1. A caixa deverá ser entregue totalmente instalada nos locais indicados nos projetos.
12.2. No caso de instalação em calçadas, deverá ser entregue acabada, sem apresentar desníveis ou saliências.

13. Fornecimento e instalação de tampa articulada de ferro T-33, com descrição DETRAN-DF

- 13.1. O Tampão T-33 deverá ser fabricado em ferro fundido de alta qualidade, durabilidade e resistência.
13.1.1. Deverá ter inscrito, em caixa alta, em sua face externa: DETRAN-DF
13.2. As medidas do conjunto devem seguir +- a Descrição Técnica abaixo:
13.2.1. Material: Ferro Fundido
13.2.2. Modelo: T-33 do tipo articulado

14. Critérios de medição e pagamento

- 14.1. Os serviços e/ou fornecimentos de materiais serão apurados com base nas unidade de medidas descritas no Termo de Referência e serão pagos após efetivada toda a conferência e atestados pela fiscalização.
14.2. Os serviços recebidos e medidos da forma descrita são pagos conforme os respectivos preços unitários contratuais, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, perdas, transporte, mão de obra com encargos sociais, BDI, equipamentos necessários aos serviços e outros recursos utilizados pela executante.
14.3. Todos os serviços e fornecimentos deste anexo serão pagos por medição.

15. Verba

- 15.1. O item verba será pago mediante comprovação do efetivo desembolso por parte da contratada, em relação aos custos de aprovação de projeto e/ou exigências dos órgão públicos.
15.2. Servirão como meios de comprovação:
a) recibos (datados, assinados, constando a identificação do prestador e a descrição exata do serviço, o local da prestação e o valor do serviço e/ou produto);
b) notas fiscais;
c) outros meios de comprovação a serem submetidos ao crivo da fiscalização de contrato.
d) O valor a ser indenizado não poderá exceder ao custo unitário do item na proposta apresentada, que por sua vez deverá ser igual ou inferior ao da tabela de composição do preço que balizou a licitação.

16. Normas

- 15.1. ABNT NBR 5410:2004
15.2. ABNT NBR 9511:2019

ANEXO II

(Modelo de proposta)

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada no (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

Ord	Serviço de instalação e Infraestrutura - CAT/SER 2089	Unid.	QTD	Valor unitário	Valor total
1	Instalação de poste reto - 5 metros	unid	150	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Instalação de poste curvo 7 e/ou 5 metros	unid	190	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Instalação de semáforo veicular - (3x200 ou 1x300+2x200)	unid	370	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Instalação de semáforo pedestre - (2x200)	unid	266	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Aterramento	unid	87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Lançamento de cabo (4x1,5mm e/ou 10mm)	m	18.112	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Instalação de botoeiras (sonoras)	unid	266	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Fornecimento e instalação de eletroduto Galvanizado, incluindo a etiquetagem/identificação de cabos, para ligação de ponto na rede de energia.	unid	87	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Projeto NEO - Verba	unid	45	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Fornecimento e instalação de poste reto para controlador - 2,5 metros	unid	87	R\$ 0,00	R\$ 0,00

11	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30	m	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m ³	500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 90 (3 pol) - fornecimento e instalação	m	1.200	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, acabamento convencional	m ²	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Demolição parcial de pavimento asfáltico e/ou calçada, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	m ²	600	R\$ 0,00	R\$ 0,00
16	Assentamento de eletroduto pelo método não destrutivo - MND - furo direcional (eletroduto incluso)	m	3.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
17	Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m	unid	140	R\$ 0,00	R\$ 0,00
18	Fornecimento e instalação de tampa articulada de ferro t-33, com descrição: DETRAN-DF	unid	140	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor total					R\$ 0,00
BDI máximo (20,05%)					R\$ 0,00
Valor total geral					R\$ 0,00

Observação1:

a) Validade da Proposta: dias (*não inferior a 60 dias*).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente n° _____

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto n°32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 10 do Artigo 65 da Lei n°. 8.666/93.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO III

(Modelo declaração de dispensa de vistoria)

A empresa _____, CNPJ Nº. _____ por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado por intermédio do Edital e seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "*in loco*" prevista no Edital do Pregão Eletrônico do DETRAN/DF Nº _____/202__.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Data: _____ de 202__.

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO IV

(MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA)

ATESTADO DE VISTORIA

Atendendo ao item do presente Termo de Referência, atestamos que o Engenheiro, responsável técnico indicado pela empresa, tomou conhecimento de todas as informações, obstáculos e condições para a execução das obras e dos serviços necessários à instalação dos equipamentos (semáforos).

Brasília, de de 2020.

Representante do DETRAN/DF

De acordo:

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

ANEXO V

(Modelo declaração de responsabilidade técnica)

Ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal – DETRAN/DF,

Declaramos, para efeito da licitação em epígrafe, junto ao DETRAN/DF, disposto no Termo de Referência e seus Anexos, que indicamos para ser(em), responsável(eis) Técnico(s) pelas obras/serviços, os profissionais abaixo listados, e que tal indicação está em consonância com as resoluções nº 217 de 29/06/76 e nº 425 de 18/12/98, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia:

1-ENGENHEIRO RESPONSÁVEL TÉCNICO

NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA DE REGISTRO
ESPECIALIDADE:

2-ENGENHEIRO RESIDENTE

NOME: CREA Nº
ASSINATURA: DATA DE REGISTRO
ESPECIALIDADE:

Declaramos, outrossim, que os profissionais acima relacionados como engenheiro residente estarão disponíveis durante a vigência deste contrato para acompanhamento dos serviços/obras, e que nenhum destes profissionais é responsável técnico por outra empresa em outra região, sem a correspondente autorização do CREA respectivo.

Ficam ainda cientes os acima relacionados das restrições contidas no Ato nº 15 do CREA-DF e Deliberação nº 08/88-CEE Civil do CREA-DF, cujos descumprimentos acarretarão as aplicações das penalidades cabíveis.

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO VI

(Composição BDI – Instalação e infraestrutura semafórica)

COMPONENTES	INCIDÊNCIA
-------------	------------

A - DESPESAS INDIRETAS		%
1.	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	2,57
2.	DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	0,99
3.	GARANTIA (G)	0,32
4.	RISCO (R)	0,50
SUBTOTAL "A" (Somatório dos componentes A1, A2, A3 E e A4)		4,38
B - TRIBUTOS		
1.	COFINS – Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social	3,00
2.	PIS – Programa de Integração Social	0,65
3.	ISS – Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza	5,00
SUBTOTAL "B" (Somatório dos componentes B1, B2 e B3)		8,65
C - BONIFICAÇÃO		
1.	LUCRO (L)	5,06
SUBTOTAL "C"		5,06
BDI (máximo admissível)		20,05

ANEXO VII

(Insumos necessários ao serviço)

Deverão estar incluídos nos custos dos serviços da CONTRATADA todos os insumos necessários para a implementação do novo cruzamento conforme descrito na tabela abaixo:

Tabela I

Ferramentas
Chave "T" com estrias para tampa de caixa de passagem
Conjunto de chaves de fendas e alicates
Cavadeiras
Compactadores
E outras ferramentas.
Materiais
Parafusos e arruelas
Fita Isolante
Fita Zebrada
Areia
Cimento (50Kg)
Pedrisco
Água
Tijolo
Massa para calafetar (controlador – base/ coluna - base)
Detergente para limpeza de lentes, biodegradável (grupos focais)
Estopas
Abraçadeira BAP para postes com circunferência de 3" à 12"
Anticorrosivo
Lubrificante
Concreto
Massa asfáltica
E outros
Sinalização
sinalização temporária de obra

Tabela II

Material fornecido pelo Detran/DF	
ORD.	ESPECIFICAÇÃO
1	ANTEPARO, Material: alumínio chapa de bitola 16 com pintura eletrostática na cor preta, Características adicionais: resistente às intempéries conforme projeto DETRAN-DF, Aplicação: instalação em semáforo de veículo Tipo GT (1X300+2x200mm).
2	ANTEPARO, Material: alumínio chapa de bitola 16 com pintura eletrostática na cor preta, Características adicionais: resistente às intempéries conforme projeto DETRAN-

	DF, Aplicação: instalação em semáforo de veículo Tipo I (3x200mm).
3	ANTEPARO, Material: alumínio chapa de bitola 16 com pintura eletrostática na cor preta, Características adicionais: resistente às intempéries conforme projeto DETRAN-DF, Aplicação: instalação em semáforo de veículo Tipo T (4x200mm).
4	BOTÃO DE BOTOEIRA BLINDEX COD. 11/01-B12, Aplicação: Botoeira para passagem de pedestre.
5	BOTOEIRA SONORA, Aplicação: para passagem de portadores de necessidades especiais conforme especificação DETRAN-DF.
6	CARÇAÇA BOTOEIRA SONORA, Aplicação: para passagem de portadores de necessidades especiais conforme especificação DETRAN-DF.
7	CABO ELÉTRICO COBRE, Material condutor: cobre, tipo: EPROTENAX flexível, seção nominal condutor: 1x2,5mm ² , Características Adicionais: 0,6/1KV, Aplicação: confecção de laço indutivo.
8	CABO ELÉTRICO COBRE, Material condutor: cobre, tipo: PP, 2 (DUAS VIAS) condutores de seção nominal 2x2,5mm ² , cor: variada, características adicionais: 0,6/1KV, flexível.
9	CABO ELÉTRICO COBRE, Material condutor: cobre, tipo: PP, 3 (TRÊS VIAS) condutores de seção nominal 1,5mm ² G7, cor: variada ou numerado, características adicionais: 0,6/1KV, flexível,
10	CABO ELÉTRICO COBRE, Material condutor: cobre, tipo: PP, 4 (QUATRO VIAS) condutores de seção nominal 1,5mm ² G7, cor: variada ou numerado, características adicionais: 0,6/1KV, flexível,
11	CABO ELÉTRICO DE COBRE, Material condutor: cobre, tipo: semirrígido, revestimento: capa plástica antichama, quantidade de condutores: 1, seção nominal condutor: 10mm, cor: preto.
12	CABO ELÉTRICO DE COBRE, Material condutor: cobre, tipo: semirrígido, revestimento: capa plástica anti-chama, quantidade de condutores: 1, seção nominal condutor: 10mm, cor: azul.
13	CORDOALHA, Material: aço galvanizado 6x7 alma de fibra Galv. 3.97mm ² (5/32) Aplicação: sustentação cabeaçãõ aérea,
14	CORDOALHA, Material: cobre NU, bitola 16 mm ² , Aplicação: aterramento elétrico de controladores.
15	CORDOALHA, Material: cobre NU, bitola 25 mm ² , Aplicação: Aterramento elétrico de controladores.
16	DISJUNTOR, Aplicação: uso geral, Características adicionais: 15 A – 220VCA/380VCA, monopolar, fixação em trilho DIN, Norma: NBR NM 60947-2 Cod.HS68.
17	DPS – para entrada Geral de Energia 220 V do controlador, tensão nominal de 220 V, tensão nominal máxima 275 V, corrente máxima 8/20 µs, 01 pulsos de 50 kA, corrente nominal de 25 kA (15 aplicações), tensão residual máxima a 130 A – 710 V, sinalização de falha, caixa em material anti-chama e montagem em trilho padrão DIN 35 mm.
18	SEMÁFORO DO TIPO GT (1X300+2x200mm). Deverá ser fabricada em liga de alumínio fundido ou policarbonato. Elementos: conjunto óptico, máscara, pestana ou cobre-foco e caixa porta-foco, com pintura eletrostática na cor preta, Características adicionais: resistente às intempéries conforme projeto DETRAN-DF,
19	SEMÁFORO DO TIPO I (3x200mm). Deverá ser fabricada em liga de alumínio fundido ou policarbonato. Elementos: conjunto óptico, máscara, pestana ou cobre-foco e caixa porta-foco, com pintura eletrostática na cor preta, Características adicionais: resistente às intempéries conforme projeto DETRAN-DF,
20	SEMÁFORO DO TIPO T (4x200mm). Deverá ser fabricada em liga de alumínio fundido ou policarbonato. Elementos: conjunto óptico, máscara, pestana ou cobre-foco e caixa porta-foco, com pintura eletrostática na cor preta, Características adicionais: resistente às intempéries conforme projeto DETRAN-DF,
21	SEMÁFORO PARA PEDESTRES (2x200mm). Deverá ser fabricada em liga de alumínio fundido ou policarbonato. Elementos: conjunto óptico, máscara, pestana ou cobre-foco e caixa porta-foco, com pintura eletrostática na cor preta, Características adicionais: resistente às intempéries conforme projeto DETRAN-DF,
22	GUARNIÇÃO de borracha 200mm
23	GUARNIÇÃO de borracha 300mm
24	HASTE ATERRAMENTO, material aço carbono, tipo cilíndrica, revestimento cobre, comprimento 2.400 mm, diâmetro 5/8 Pol., características adicionais com conector de cobre
25	LENTE, Aplicação: instalação em módulos de semáforos a LED's de 200 mm, Material: policarbonato ou outro material com proteção UVA, Características Adicionais: deverão ser incolores com uma ou duas lentes e tecnologia que possa difundir a luz dos LED's sem a visualização dos LED's pelos usuários da via. Devendo suportar sem danos a temperatura dos módulos a LED's e uma exposição solar direta por um período não inferior a cinco anos. A superfície externa da lente será lisa e polida para evitar o acúmulo de poeira. As lentes deverão ter diâmetro visível nominal de 200 mm ± 5%, conforme as seções.
26	LENTE, Aplicação: instalação em módulos de semáforos a LED's de 300 mm, Material: policarbonato ou outro material com proteção UVA, Características Adicionais: deverão ser incolores com uma ou duas lentes e tecnologia que possa difundir a luz dos LED's sem a visualização dos LED's pelos usuários da via. Devendo suportar sem danos a temperatura dos módulos a LED's e uma exposição solar direta por um período não inferior a cinco anos. A superfície externa da lente será lisa e polida para

	evitar o acúmulo de poeira. As lentes deverão ter diâmetro visível nominal de 300 mm ± 5%, conforme as seções.
27	MÁSCARA BONECO ANDANDO, Aplicação: para foco a LED GE verde de pedestre padrão DETRAN-DF.
28	MÁSCARA MÃOZINHA, Aplicação: para foco a LED GE vermelho de pedestre padrão DETRAN-DF.
29	MÓDULO FOCAL A LED 200mm amarela para semáforo de veículo, conforme especificação Detran-DF;
30	MÓDULO FOCAL A LED 200mm verde para semáforo de veículo, conforme especificação Detran-DF;
31	MÓDULO FOCAL A LED 200mm vermelho para semáforo de veículo, conforme especificação Detran-DF;
32	MÓDULO FOCAL A LED 300mm vermelho para semáforo de veículo, conforme especificação Detran-DF;
33	PALETA, Material: ferro fundido com pintura eletrostática na cor preta. Aplicação: para fixação do semáforo de veículo no suporte basculante de 90mm, conforme projeto Detran-DF;
34	PORTA FOCO DE 200mm, Material: policarbonato, Aplicação: Manutenção de semáforo, Padrão DETRAN-DF
35	PORTA FOCO DE 300mm, Material: ferro fundido, Aplicação: Manutenção de semáforo, Características Adicionais: com pintura eletrostática na cor preta fosco, Padrão DETRAN-DF
36	POSTE CURVO, Aplicação: sustentação de semáforo com 7 metros de projeção, Material: aço galvanizado a fogo, na parte reta: Diâmetro Externo: 165mm, Diâmetro Interno 155mm, Características Adicionais: da extremidade inferior do poste: a 1,32 metro deverá haver um tubo de diâmetro de 70mm e comprimento de 100mm para encaixe do duto da cabeção, a 2,75 metros deverá haver uma janela de inspeção. Resistirá, sem deformação a uma carga concentrada com 150 Kg com uma flecha máxima de 10 cm, conforme projeto DETRAN-DF, Unidade de Fornecimento: Unidade
37	POSTE CURVO, Aplicação: sustentação de semáforo, Material: aço galvanizado a fogo, Comprimento de 5 metros de projeção, Diâmetro Externo: 114,30mm, Diâmetro Interno de 4 polegadas. Resistirá, sem deformação a uma carga concentrada com 150 Kg com uma flecha máxima de 10 cm, conforme projeto DETRAN-DF, Unidade de Fornecimento: Unidade
38	POSTE RETO, Aplicação: sustentação de semáforo, Material: aço galvanizado a fogo, Comprimento de 5 metros, Diâmetro Externo: 114,30mm, Diâmetro Interno de 4 polegadas, Características Adicionais: da extremidade inferior do poste: a 1,32 metro deverá haver um tubo de Ø 70mm e comprimento de 100mm para encaixe do duto da cabeção, a 2,75 metros deverá haver uma janela de inspeção. Resistirá, sem deformação a uma carga concentrada com 150 Kg com uma flecha máxima de 10 cm, conforme projeto DETRAN-DF, Unidade de Fornecimento: Unidade
39	WISEIRA DE 200mm com pintura eletrostática na cor preta fosco conforme projeto Detran-DF;
40	WISEIRA DE 300mm com pintura eletrostática na cor preta fosco conforme projeto Detran-DF;
41	WISEIRA quadrada para Totens com pintura eletrostática na cor cinza, conforme projeto Detran-DF;
42	SUPORTE BASCULANTE 101mm para semáforo com pintura eletrostática na cor preta;
43	SUPORTE BASCULANTE 114mm para semáforo com pintura eletrostática na cor preta;
44	SUPORTE BASCULANTE 90mm para semáforo com pintura eletrostática na cor preta;
45	SUPORTE SIMPLES 114mm para semáforo com pintura eletrostática na cor preta;
46	SUPORTE SIMPLES 127 mm para semáforo com pintura eletrostática na cor preta;
47	SUPORTE SIMPLES 165mm para semáforo com pintura eletrostática na cor preta;
48	CONTROLADORES SEMAFÓRICOS ELETRÔNICOS 8 FASES, em Tempo Fixo, com MDV, Sistema GPRS/GSM e GPS, conforme especificação Anexo I.
49	CONTROLADORES SEMAFÓRICOS ELETRÔNICOS 12 FASES, em Tempo Fixo, com MDV, Sistema GPRS/GSM e GPS, conforme especificação Anexo I.
50	GABINETE, Material: Aço inox Aplicação: para controlador eletrônico semafórico Modelo 8 fases.
51	GABINETE, Material: Aço inox Aplicação: para controlador eletrônico semafórico Modelo 12 fases.
52	CHASSI PARA CONTROLADOR 8 Fases; Aplicação: para controlador eletrônico semafórico.
53	CHASSI PARA CONTROLADOR 12 Fases; Aplicação: para controlador eletrônico semafórico.
54	ELETRODUTO flexível corrugado, PEAD, DN 90 (3 Pol)
55	CAIXA ENTERRADA elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m
56	TAMPA articulada de ferro T-33, com descrição: DETRAN-DF

ANEXO VIII

(Preços máximos admissíveis)

QUANTITATIVOS E PREÇOS ESTIMADO - CAT/SER 2089				
Ord.	Especificação	Quantidade	Valor adotado	Valor total p/item
1	Instalação de poste reto - 5 metros	150	R\$ 423,10	R\$ 63.465,00
2	Instalação de poste curvo 7 e/ou 5 metros	190	R\$ 446,28	R\$ 84.793,20
3	Instalação de semáforo veicular - (3x200 ou 1x300+2x200)	370	R\$ 174,66	R\$ 64.624,20
4	Instalação de semáforo pedestre - (2x200)	266	R\$ 181,33	R\$ 48.233,78
5	Aterramento (sem material)	87	R\$ 45,26	R\$ 3.937,62
6	Lançamento de cabo (4x1,5mm e/ou 10mm)	18.112	R\$ 4,89	R\$ 88.567,68
7	Instalação de botoeiras (sonoras)	177	R\$ 65,95	R\$ 11.673,15
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO GALVANIZADO, INCLUINDO A ETIQUETAGEM / IDENTIFICAÇÃO DE CABOS, e LIGAÇÃO DE PONTO NA REDE DE ENERGIA. (Obs.: Foi previsto o eletroduto galvanizado de até 1 polegada).	87	R\$ 618,36	R\$ 53.797,32
9	Projeto NEO - Verba	45	R\$ 1.417,49	R\$ 63.787,05
10	Fornecimento e Instalação de poste reto para controlador - 2,5 metros	87	R\$ 1.005,47	R\$ 87.475,89
11	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30	1.200	R\$ 81,00	R\$ 97.200,00
12	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	500	R\$ 32,10	R\$ 16.050,00
13	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 90 (3 pol) - fornecimento e instalação	1.200	R\$ 10,79	R\$ 12.948,00
14	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional	600	R\$ 118,77	R\$ 71.262,00
15	Demolição parcial de pavimento asfáltico e/ou calçada, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	600	R\$ 20,37	R\$ 12.222,00
16	Assentamento de eletroduto pelo método não destrutivo - MND - furo direcional (eletroduto incluso)	3.000	R\$ 243,00	R\$ 729.000,00
17	Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,50x0,40x0,40 m	140	R\$ 153,59	R\$ 21.502,60
18	Fornecimento e instalação de tampa articulada de ferro T-33, com descrição: DETRAN-DF	140	R\$ 194,89	R\$ 27.284,60
Valor total				R\$ 1.557.824,09



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO PAULO BARBOSA GAMA - Matr.0251210-6, Diretor(a) de Engenharia de Trânsito**, em 23/09/2022, às 15:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=96299851 código CRC= **C91164D2**.

ANEXO B (do Edital)**PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ADMISSÍVEL**

Ainda que o valor global esteja abaixo do valor estimado, os preços unitários não poderão ultrapassar os valores constantes das tabelas abaixo.

ITEM	Especificação	Valor máximo unitário
1	Instalação de poste reto - 5 metros	R\$ 423,10
2	Instalação de poste curvo 7 e/ou 5 metros	R\$ 446,28
3	Instalação de semáforo veicular - (3x200 ou 1x300+2x200)	R\$ 174,66
4	Instalação de semáforo pedestre - (2x200)	R\$ 181,33
5	Aterramento (sem material)	R\$ 45,26
6	Lançamento de cabo (4x1,5mm e/ou 10mm)	R\$ 4,89
7	Instalação de botoeiras (sonoras)	R\$ 65,95
8	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO GALVANIZADO, INCLUINDO A ETIQUETAGEM / IDENTIFICAÇÃO DE CABOS, e LIGAÇÃO DE PONTO NA REDE DE ENERGIA. (Obs.: Foi previsto o eletroduto galvanizado de até 1 polegada).	R\$ 618,36
9	Projeto NEO - Verba	R\$ 1.417,49
10	Fornecimento e Instalação de poste reto para controlador - 2,5 metros	R\$ 1.005,47
11	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30	R\$ 81,00
12	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	R\$ 32,10
13	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 90 (3 pol) - fornecimento e instalação	R\$ 10,79
14	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, usinado, acabamento convencional	R\$ 118,77
15	Demolição parcial de pavimento asfáltico e/ou calçada, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	R\$ 20,37
16	Assentamento de eletroduto pelo método não destrutivo - MND - furo direcional (eletroduto incluso)	R\$ 243,00
17	Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,50x0,40x0,40 m	R\$ 153,59
18	Fornecimento e instalação de tampa articulada de ferro T-33, com descrição: DETRAN-DF	R\$ 194,89

ANEXO C (do Edital)**MODELO DE PROPOSTA**

AO

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

A Empresa _____, inscrita no CNPJ(CGC)/MF sob nº _____ instalada no (endereço completo), telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, apresenta proposta para:

Ord	Serviço de instalação e Infraestrutura - CAT/SER 2089	Unid.	QTD	Valor unitário	Valor total
1	Instalação de poste reto - 5 metros	unid	150		
2	Instalação de poste curvo 7 e/ou 5 metros	unid	190		
3	Instalação de semáforo veicular - (3x200 ou 1x300+2x200)	unid	370		
4	Instalação de semáforo pedestre - (2x200)	unid	266		
5	Aterramento	unid	87		
6	Lançamento de cabo (4x1,5mm e/ou 10mm)	m	18.112		
7	Instalação de botoeiras (sonoras)	unid	266		
8	Fornecimento e instalação de eletroduto Galvanizado, incluindo a etiquetagem/identificação de cabos, para ligação de ponto na rede de energia.	unid	87		
9	Projeto NEO - Verba	unid	45		
10	Fornecimento e instalação de poste reto para controlador - 2,5 metros	unid	87		
11	Escavação manual de vala com profundidade menor ou igual a 1,30	m	1.200		
12	Reaterro manual de valas com compactação mecanizada	m ³	500		
13	Eletroduto flexível corrugado, PEAD, DN 90 (3 pol) - fornecimento e instalação	m	1.200		
14	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto, com concreto moldado in loco, acabamento convencional	m ²	600		
15	Demolição parcial de pavimento asfáltico e/ou calçada, de forma mecanizada, sem reaproveitamento	m ²	600		
16	Assentamento de eletroduto pelo método não destrutivo - MND - furo direcional (eletroduto incluso)	m	3.000		
17	Fornecimento e instalação de caixa enterrada elétrica retangular, em concreto pré-moldado, fundo com brita, dimensões internas: 0,4x0,4x0,4 m	unid	140		
18	Fornecimento e instalação de tampa articulada de ferro t-33, com descrição: DETRAN-DF	unid	140		
Valor total (sem BDI)					
BDI máximo (20,05%)					
Valor total geral					

Observação1:

a) Validade da Proposta: dias (não inferior a 60 dias).

b) Os Pagamentos deverão ser efetuados no Banco _____ Agência _____ Conta Corrente nº _____

Obs.: As empresas que possuem sede, filiais ou representações no Distrito Federal com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do contratado junto ao Banco de Brasília S/A - BRB. Dessa forma deverão indicar número da conta corrente a agência do BRB, em cumprimento ao disposto Decreto nº32.767 de 17 de fevereiro de 2011.

c) Declaramos que na nossa proposta os valores apresentados englobam todas as despesas com tributos, impostos, contribuições fiscais, parafiscais ou taxas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, que incidam direta ou indiretamente no valor dos serviços cotados que venham a onerar o objeto desta licitação.

d) Declaramos que os prazos serão os indicados ou os solicitados na forma do Termo de Referência e Edital.

e) Declaramos que aceitamos acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato, de acordo com o § 10 do Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

Data da Proposta

Nome, RG/CPF e assinatura do representante da empresa

Carimbo do CNPJ/MF

ANEXO D (do Edital)

MODELOS DE DECLARAÇÕES

1. DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO N.º 39.860, DE 30 DE MAIO 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE	
PROCESSO	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO	
NÚMERO DA LICITAÇÃO	
LICITANTE	
CNPJ/CPF	
INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL	
REPRESENTANTE LEGAL	
CPF	

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 1º do Decreto n.º 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

.....

(Local data)

.....

(representante)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

2. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL N.º 4.770/2012

Pregão Eletrônico nº ___/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto no artigo 2º da Lei Distrital 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, que receberá, sem nenhum custo para o Detran-DF, bens, embalagens, recipientes ou equipamentos inservíveis e não

reaproveitáveis pela administração pública, provenientes do objeto do Pregão Eletrônico nº __/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal, e que dará o destino legalmente estabelecido para a deposição e o tratamento adequados de objetos e resíduos.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

3. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL Nº 6.128/2018

Pregão Eletrônico nº __/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA para fins do disposto na Lei Distrital 6.128, de 1º de março de 2018, que será oportunizado o preenchimento de 2% de vagas de trabalho a serem destinadas a pessoas em situação de rua, para a contratação objeto do Pregão Eletrônico nº __/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

4. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI DISTRITAL Nº 4.799/2012

Pregão Eletrônico nº __/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que atende ou que atenderá durante a vigência do contrato ao disposto na Lei Distrital 4.779, de 29 de março de 2012, para a contratação referente ao objeto do Pregão Eletrônico nº __/2022 - Departamento de Trânsito do Distrito Federal.

.....
(Local data)

.....
(representante)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

5. DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N.º 13.709/2018

Pregão Eletrônico nº __/2022 Departamento de Trânsito do Distrito Federal

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no endereço _____, telefone/fax nº _____, por intermédio do seu representante legal Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1. Tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na referida legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo DETRAN/DF.

2. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
3. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do edital/instrumento contratual.
4. Tem ciência que poderá responder administrativa e/ou judicialmente, em caso de causar danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.
5. Está ciente e de acordo que o DETRAN/DF, para a execução do serviço ou aquisição objeto deste edital, tenha acesso aos dados pessoais dos representantes da LICITANTE/CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação, entre outros que possam ser exigidos para a execução contratual.
6. Possui conhecimento de que a LICITANTE/CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao DETRAN/DF, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, ocorridos durante o prazo contratual, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

Brasília (DF), ____ de _____ de _____.

ASSINATURA E NOME LEGÍVEL DA PESSOA FÍSICA/JURÍDICA
(SÓCIO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

ANEXO E (do Edital)

DECRETO N.º 26.851, DE 30 DE MAIO DE 2006.

Publicação DODF 103, de 31/05/06 – Págs. 5 a 7.

Regula a aplicação de sanções administrativas previstas nas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e 10.520, de 17 de julho de 2002 (Lei do Pregão), e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como o disposto no art. 68 da Lei Federal nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e ainda, a centralização de compras instituída nos termos da [Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999](#), e as competências instituídas pela [Lei Distrital nº 3.167, de 11 de julho de 2003](#), DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos pelo não cumprimento das normas de licitação e/ou de contratos, em face do disposto nos arts. 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, obedecerá, no âmbito da Administração Direta, Autárquica, Fundacional e das Empresas Públicas do Distrito Federal, às normas estabelecidas neste Decreto.

Parágrafo único. As disposições deste Decreto aplicam-se também aos ajustes efetuados com dispensa e inexigibilidade de licitação, nos termos do que dispõe a legislação vigente, e ainda às licitações realizadas pelas Administrações Regionais, até o limite máximo global mensal estabelecido no art. 24, incisos I e II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do disposto no § 1º do art. 2º da Lei Distrital nº 2.340, de 12 de abril de 1999.

SEÇÃO II

DAS ESPÉCIES DE SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da

execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo único. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia a interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis."

SUBSEÇÃO I DA ADVERTÊNCIA

Art. 3º A advertência é o aviso por escrito, emitido quando a licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

SUBSEÇÃO II DA MULTA

Art. 4º A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§ 2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

§ 3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

§ 4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

§ 5º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no Parágrafo único do art. 2º e observado o princípio da proporcionalidade.

§ 6º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do caput deste artigo.

§ 7º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do caput deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

Art. 4-A A multa de que trata o art. 4º deste Decreto será aplicada, nas contratações previstas na Lei Federal nº 12.232, de 29 de abril de 2010, nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 1% (um por cento) do valor do contrato em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração;

IV - 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, em caso de rescisão contratual;

V - até 1% (um por cento) sobre o valor do contrato que reste executar ou sobre o valor da dotação orçamentária que reste executar, o que for menor, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, respeitado o disposto nos incisos I e II.

SUBSEÇÃO III DA SUSPENSÃO

Art. 5º A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitações e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto n.º 25.966, de 23 de junho de 2005, e no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, ou pelo órgão integrante do Sistema de Registro de Preços, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, em licitação realizada na modalidade pregão presencial ou eletrônico, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante, na modalidade pregão, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato;

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) receber qualquer das multas previstas no artigo anterior e não efetuar o pagamento.

§ 1º São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I - a Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços;

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

§ 2º A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

I - se aplicada pela Subsecretaria de Compras e Licitações - SUCOM, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório, e, em se tratando de licitação para registro de preços, até a emissão da autorização de compra para o órgão participante do Sistema de Registro de Preços, implicará na suspensão, por igual período, perante todos os órgãos/entidades subordinados à Lei Distrital no 2.340, de 12 de abril de 1999, e alterações posteriores;

II - se aplicada pelo ordenador de despesas do órgão contratante e/ou participante do Sistema de Registro de Preços, na hipótese do descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato, implicará na suspensão perante o órgão sancionador.

§ 3º O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

SUBSEÇÃO IV DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 6º A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

§ 1º A declaração de inidoneidade prevista neste artigo permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

§ 2º A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO II DAS DEMAIS PENALIDADES

Art. 7º As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pela Subsecretaria de Compras e Licitações, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do art. 6º deste Decreto.

Parágrafo único. Aplicam-se a este artigo as disposições dos §§ 2º e 3º do art. 5º deste Decreto.

Art. 8º As sanções previstas nos arts. 5º e 6º poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nos 8.666, de 21 de junho de 1993 ou 10.520, de 17 de julho de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 9º É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

§ 1º O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

§ 2º Na contagem dos prazos estabelecidos neste Decreto, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

§3º (Revogado pelo DECRETO N.º 27.069, DE 14/08/2006, DODF DE 15/08/06).

§ 4º Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada;

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

§ 5º Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio www.fazenda.df.gov.br, inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

§ 6º Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos arts. 3º e 4º deste Decreto, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, § 8º, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.”

CAPÍTULO IV DO ASSENTAMENTO EM REGISTROS

Art. 10. Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

Parágrafo único. As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

CAPÍTULO V DA SUJEIÇÃO A PERDAS E DANOS

Art. 11. Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas por este Decreto, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12. Os instrumentos convocatórios e os contratos deverão fazer menção a este Decreto, ressalvados os casos em que o objeto exija penalidade específica.”

Art. 13. As sanções previstas nos arts. 3º, 4º e 5º deste Decreto serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante, inclusive nos casos em que o descumprimento recaia sobre o contrato oriundo do Sistema de Registro de Preços.

Art. 14. Os prazos referidos neste Decreto só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO F (do Edital)

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2022

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº ____/____

PROCESSO SEI Nº

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAM Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.475.855/0001-79, neste ato representado por seu Diretor-geral interino, _____, brasileiro, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Distrital nº 39.103, de 06 de junho de 2018, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico SRP nº ____/____**, publicado no DODF nº _____, do dia ____ de ____ de 2022, e a respectiva homologação, conforme documento SEI _____ do **Processo SEI nº _____, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS para a contratação de empresa especializada, com vistas à prestação de serviço de instalação de novos cruzamentos semafóricos**, ofertados pelo Fornecedor Beneficiário (licitante vencedor) _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, CEP _____, telefones: _____, e-mail: _____, neste ato, legalmente representado por _____, portador do CPF nº _____ e da CI nº _____, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e em conformidade com as disposições a seguir:

<i>Objeto</i>		<i>Quantidade</i>	<i>Valor unitário</i>	<i>Valor total</i>
Item cotado	<i>(descrição detalhada, incluindo) Materiais e serviços</i>	xx	R\$	R\$
Valor Global				R\$

CONDIÇÕES GERAIS:

Os prazos, as quantidades e as condições contratação e de entrega obedecerão aos critérios estabelecidos no **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/____**.

A existência de preços registrados não obriga o DETRAN-DF a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao fornecedor beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições, nos termos do art. 15, §4º da Lei nº 8.666/1993 c/c art. 16 do Decreto Distrital nº 39.103/2018.

O teor do **Edital do Pregão Eletrônico SRP nº ____/____**, seus anexos e as propostas do fornecedor beneficiário, bem como dos licitantes que aceitaram cotar os bens ou os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor, são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

Este Registro de Preços tem vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do DETRAN-DF.

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, será realizado por servidores do Detran-DF, designados como Gestores Titular e Substituto, que desempenharão as atribuições contidas nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 67, da Lei 8.666/93 e do Decreto 32.598/2010, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do DF, nos termos da Instrução de Serviço nº 828 de 22 de setembro de 2016 - DETRAN/DF.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e do Fornecedor Beneficiário.

Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal para dirimir eventuais controvérsias relativas à presente Ata de Registro de Preços.

PELO DETRAN/DF
DIRETOR-GERAL

Pela FORNECEDORA
(REPRESENTANTE)

ANEXO G (do Edital)

MINUTA DO CONTRATO

Contrato de Prestação de Serviços nº XX/2022, nos termos do Padrão nº 04/2002. Processo nº 00055-00024806/2022-90

Cláusula Primeira – Das Partes

O **DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL**, Autarquia Distrital criada pela Lei n.º 6.296, de 15 de dezembro de 1975, vinculado à SSP/DF, situado no SAIN Lote “A”, Bloco “B”, Edifício Sede do DETRAN, 1º andar, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ nº 00.475.855/0001-79, denominada Contratante, representada por **XXXXXX**, CPF nº XXXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de Diretor-Geral, com delegação de competência prevista no art. 100, do Decreto nº 27.784/2017, que dispõe do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal e **XXXXXX**, inscrita no CNPJ nº XXXXXX, com sede na XXXXXXXX, endereço eletrônico XXXXXX, por meio do qual concorda em receber todas as notificações administrativas referentes a este contrato, doravante denominada Contratada, representada por **XXXXXX**, CPF nº XXXXXX, CI nº XXXXXX, na qualidade de XXXXX.

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021 (XXXX), da Ata (XXX), da Proposta (XXXX), do Termo de Referência (XXXX), da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do Decreto Distrital nº 40.205/2019, além das demais normas pertinentes.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação de novos cruzamentos semaforicos, consoante especificações previstas Edital de Pregão Eletrônico nº XXX/2021 (XXXX), da Ata (XXX), da Proposta (XXXX) e do Termo de Referência (XXXX), que passam a integrar o presente Termo.

Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Quinta – Do Valor

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ XXXX (XXXX), devendo a importância de XXXXXX (XXXX) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária nº XXX, de XXX, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou por índice adotado em lei.

Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: XXX

II – Programa de Trabalho: XXX

III – Natureza da Despesa: XXX

IV - Fonte de Recursos: XXX

6.2 - O empenho inicial é de R\$ XXX (XXX), conforme Nota de Empenho nº XXXX, emitida em XXXX, sob o evento nº XXXX, na modalidade XXXX.

Cláusula Sétima - Do Pagamento

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada em até 30 (trinta) dias de sua apresentação e após a conferência do serviço prestado, desde que esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.2 - O pagamento integral para a Contratada considerará a qualidade dos serviços prestados, bem como as ordens de serviço efetivamente cumpridas pela Contratada.

7.3 - Não poderá, em hipótese alguma, haver pagamento de serviço de forma antecipada.

7.4 - Não poderá, salvo disposição expressa da DIREN ou GEREN, haver pagamento por ordem de serviço parcialmente cumprida.

7.5 - Para que a contratada possa receber integralmente o valor da ordem de serviço, deverá cumprir os requisitos mínimos:

7.5.1 - Executar as ordens de serviços dentro do prazo e integralmente, e o faturamento estar de acordo com as quantidades executadas;

7.5.2 - Executar o serviço de forma satisfatória conforme as normas técnicas;

7.5.3 - Utilizar materiais e equipamentos em conformidade com o previsto no edital e contrato;

7.6 - Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos, exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A - BRB, de acordo com o art. 6º, do Decreto nº 32.767/2011.

Cláusula Oitava - Do Prazo de Vigência

O contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

Cláusula Nona - Das garantias

No prazo de 10 (dez) dias, a garantia para a execução do Contrato será prestada na forma à ser escolhida pela CONTRATADA, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, representando o montante de R\$ XXXXXX.

Cláusula Décima – Da responsabilidade da Contratante

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

10.3 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

10.4 - Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.5 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

11.1 - Executar os serviços conforme disposto neste Termo de Referência, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidades especificadas no Termo de Referência;

11.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

11.3 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso prevista neste Termo de Referência ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.4 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

- 11.5 - Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- 11.6 - Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- 11.7 - Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- 11.8 - Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência;
- 11.9 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- 11.10 - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 11.11 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 11.12 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 11.13 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.14 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 11.15 - Não transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 11.16 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 11.17 - A contratada deverá disponibilizar empregado para lançar no sistema eletrônico do Detran/DF, SISTRAN, todo serviço executado de acordo com as Ordens de Serviço emitida, devendo fazer as devidas correções no caso de inconsistências verificadas na medição realizadas no campo para fins de faturamento.
- 11.18 - Em acordo com os termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213/1991, a CONTRATADA fica obrigada a preencher de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) dos seus cargos com beneficiários reabilitados ou pessoas portadoras de deficiência, habilitadas, se a mesma possuir 100 (cem) ou mais empregados.
- 11.19 - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer protetor solar aos seus empregados que trabalharão expostos ao sol, de acordo com a Lei 4.182/2008.

Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual

- 12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.
- 12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Termo de Referência, consoante disciplina Decreto nº 26.851/2006 e alterações posteriores, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada à Contratante, em todo caso, a rescisão unilateral.

Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto nos art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

Cláusula Décima Quinta – Do Executor

O DETRAN/DF, por meio de Instrução, designará Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal.

Cláusula Décima Sexta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o § único do art. 61 e art. 60, respectivamente, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima- Do Foro

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, XX de XXXX de 2022.

Pelo DETRAN/DF:

Pela Contratada:



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO RODRIGUES PORTELA NUNES - Matr.0251692-6, Diretor(a)-Geral do Departamento de Trânsito do Distrito Federal**, em 06/10/2022, às 17:26, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **96858256** código CRC= **9B186344**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM, Lote "A" Bloco "B" Ed. Sede DETRAN/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620-000 - DF

3343-5169/5208